

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE**

**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**

**EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS  
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: A  
IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO CREAS LA/PSC E CRAS PRAÇA CÉU NO  
ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE**

Ariane Timóteo Oliveira  
Evelin de Cássia Nunes  
Luciana Aparecida da Silva Oliveira  
Mariele Letícia Gomes Magalhães

Presidente Prudente/SP  
2015

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE**

**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**

**EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS  
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: A  
IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO CREAS LA/PSC E CRAS PRAÇA CÉU NO  
ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE**

Ariane Timóteo Oliveira  
Evelin de Cássia Nunes  
Luciana Aparecida da Silva Oliveira  
Máriele Letícia Gomes Magalhães

Trabalho de Curso apresentado como requisito parcial de Conclusão de Curso para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da Professora Mestre Sílvia Helena Manfrin.

Presidente Prudente/SP  
2015

Oliveira, Ariane Timóteo. Nunes, Evelin de Cássia. Oliveira, Luciana Aparecida da Silva. Magalhães, Mariele Letícia Gomes.

Expansão e Qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas: A Importância da Articulação CREAS/PSC e CRAS Praça Céu no Atendimento ao Adolescente/Ariane Timóteo Oliveira; Evelin de Cássia Nunes; Luciana Aparecida da Silva Oliveira; Mariele Letícia Gomes Magalhães:- Presidente Prudente/SP: Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, 2015: 110 folhas.

Trabalho de Conclusão de Curso – Serviço Social

1. Adolescente. 2. Medida Socioeducativa. 3. Ato Infracional.

**EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO CREAS LA/PSC E CRAS PRAÇA CÉU NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE**

Trabalho de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

Eduardo Luis Couto

Rita Nazareth Sapia Gama Martins

Sílvia Helena Manfrin

Presidente Prudente, de de 2015.

Assim, como era possível transformar tudo que vivi e vivemos em algo que todos pudessem ver. Mas uma coisa era possível, sim: permitir que o Brasil descobrisse um outro Brasil, que está pelejando e correndo por fora como um azarão, mas que está no páreo e pode ganhar a corrida. Podíamos permitir que o Brasil soubesse que, por trás de uma arma, tem um coração batendo; que é preciso uma grande intervenção política no país para que não estejamos fadados à escravidão de seres humanos; e que essa intervenção não seja policia, mas em todas as áreas. Não é possível continuar matando esses jovens como se eles fossem nossos algozes. Não é possível ficar martelando esses jovens e os enjaulando como animais em celas frias. Não é possível a sociedade se escandalizar com as rebeliões dos menores e não ficarmos escandalizados com o fato de serem zero as chances de suas famílias serem parte de uma sociedade civilizada. Pois, se achamos que o mundo caminha como deveria e que só os outros é que estão errados, então seria melhor abrir a boca, escancará-la e esperar a morte chegar – se é que tenho direito à licença poética.

*Trecho do Livro Cabeça de Porco*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus por estar comigo durante toda a minha jornada, me dando força e renovando a mesma a cada dia de lutas e vitórias.

Em segundo momento agradeço toda a minha família, por sua capacidade de acreditar em mim e me apoiar nos momentos mais difíceis. A minha Mãe *Sônia Moles Timóteo* pelo seu cuidado, força, compreensão e dedicação que dera a esperança para seguir a cada dia. Meu pai *Cícero Reginaldo de Oliveira* pela sua presença, significou segurança e a certeza de que não estou sozinho nessa caminhada. Aos meus irmãos Verônica e Luan Gabriel que contribuíram para esta conquista. As minhas Avós e, em especial a Marinalva Laurinda da Silva por sempre sentir-se orgulhosa por ter uma neta na universidade, e ver em mim a realização de um sonho que a mesma não pode realizar.

Ao meu noivo Rafael Silva Pinto, pessoa quem amo partilhar a vida. Obrigado pelo carinho, força, a paciência por sua capacidade de me trazer paz na correria de cada semestre.

Agradeço as minhas Amigas e companheiras Evelin Nunes, Mariele Magalhães. Luciana Oliveira, por esta fazendo parte do meu sonho, tornando o mesmo em realidade.

E a todos aqueles que de alguma forma estiveram e estão próximos a mim, fazendo este momento valer a pena.

Agradeço a coordenadora do curso de Serviço Social Juliene Aglio, e também a todos os professores que me acompanharam durante a graduação, em especial à Prof<sup>a</sup> Silvia Helena Manfrin, responsáveis pela realização deste trabalho, tornando um dos meus sonhos possíveis. E a essa instituição de ensino Universidade Toledo de Presidente Prudente e a todos os que fazem parte dela.

E por fim, Agradeço aos supervisores de estágios, em especial a Assistente Social Rita N. Sapia Martins Gama e funcionários do CAPS I de Pirapozinho, pois souberam me conduzir no estágio amplamente.

*Ariane Timóteo Oliveira*

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente a Deus pela minha vida, por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades e enfrentar os obstáculos ao longo desses quatro anos, que permitiu que tudo isso acontecesse da melhor maneira possível, em todos os momentos é o maior mestre que alguém possa ter.

Aos meus pais, meu padrasto Pedro e meus irmãos Douglas e João pelo amor, incentivo e apoio em meio às dificuldades estiveram sempre comigo. Em especial a minha mãe Rita guerreira, meu orgulho, minha fortaleza, obrigado por acreditar em mim e por torcer pela minha felicidade, amor incondicional.

A toda a minha família e aos meus amigos que me compreenderam e me apoiaram nos momentos da minha ausência dedicada ao estudo, agradeço pela parceria e pela contribuição valiosa em minha formação. Dedico em especial aos meus avós Maria Vasconcelos e Antonio Miguel (in memória) a vocês todo meu amor e gratidão.

Ao meu namorado José Carlos Junior, meu amor obrigado por estar sempre ao meu lado, pela compreensão, pelo seu apoio, paciência, por não ter me deixado desistir quando eu achei que não fosse mais suportar, por acreditar em meu potencial, obrigado por fazer parte da minha vida.

As minhas amigas e companheiras de TCC Mariele, Luciana e Ariane, amizade que quero levar para o resto da vida, apesar das divergências soubemos nos compreender e conseguimos alcançar nosso objetivo, obrigado por serem tão especiais, determinadas e guerreiras.

A todos os meus mestres e professores, por toda dedicação, ensinamento, por terem me proporcionado tanto conhecimento, em especial a minha querida orientadora Silvia Helena Manfrin, por toda confiança e pelo empenho dedicação na elaboração desse trabalho minha eterna gratidão.

As minhas supervisoras de estágio, em especial a Jessica Medeiros obrigado por toda dedicação comigo, e toda equipe de trabalho, obrigado pelas oportunidades em adquirir novos conhecimentos e experiência profissional.

Enfim, a todos aqueles que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, deixo aqui o meu Muito Obrigado!

*Evelin de Cássia Nunes*

**AGRADECIMENTOS**

Ao Criador, por ser o primeiro a acreditar na minha capacidade e fortalecer-me durante toda a vida, ser minha inspiração constantemente, a sabedoria, o equilíbrio para não estacionar no caminho a ser percorrido. A ti a minha gratidão e todo o meu esforço. Obrigada Senhor.

A minha Família e meu esposo... Aos meus pais, meus irmãos, obrigada em primeiro lugar pela vida e a educação recebida, pelas palavras de incentivo e as orações constantes para me fortalecer na fé e seguir confiante. Ao carinhoso esposo Marcos, pela paciência nos momentos onde os compromissos assumidos falaram mais alto e a ausência por muitas vezes tornou-se sua companheira. Sou grata por caminhar junto comigo durante esses quatro anos e ser meu companheiro de verdade. Obrigada.

Ao Grupo Ariane, Evelin e Mariele, sou grata a cada uma de vós pelas angústias, sorrisos e pela cumplicidade em começar e terminar este trabalho, nossa amizade começou na graduação e em meus sentimentos que a mesma perdure a eternidade. Acredito que cada uma contribuiu com que tem de melhor, não apenas em conhecimento mas, em afeto, maturidade e compromisso.

A Orientadora... Sou grata pela dedicação a este trabalho, pelo comprometimento ético não apenas como profissional mas, como pessoa. Pela disponibilidade em esclarecer-nos as dúvidas, ser amável e compreensiva. Tenho em vós o perfil de grande mestre e exemplo a ser seguido. Que seu conhecimento possa favorecer outros discentes para conclusão do curso.

A equipe do Creas L.A/PSC pelo acolhimento durante todo o estágio supervisionado. Com carinho a Coordenadora do equipamento pelo trabalho belíssimo com as famílias e os adolescente, um trabalho perfeito.

A Família Amaral... Por ao longo destes anos, me acolher em suas vidas e tornar-nos amigos. Aprendi que, com muito esforço é capaz de construir tudo aquilo que almejamos. A cada um de vós o meu carinho e atenção. Comecei a minha jornada com vocês, e os deixarei porque seguirei o meu caminho. Sou grata pela confiança e atenção que tiveram por mim.

*Luciana Aparecida da Silva Oliveira*

**AGRADECIMENTOS**



Ao DEUS onipotente por me iluminar e dar a graça de ser perseverante durante toda essa trajetória, a ti toda honra por estar sempre me carregando no colo.

Aos meus pais, Ivair e Aparecida pela força, incentivo e por lutarem comigo na busca dos meus ideais. Obrigado pai por cada noite sem dormir viajando por esse Brasil para não faltar nada e assim nos dando a oportunidade de se dedicar aos estudos, obrigado mãe por estar sempre comigo me amparando, amo vocês!

Aos meus irmãos Monique e Mateus por todo apoio e paciência.

Ao meu esposo José Roberto que durante esses anos tem sido meu amigo a todo instante chorando e sorrindo comigo, me incentivando com todo amor e paciência.

Aos meus familiares e amigos por me ajudarem e apoiarem de alguma forma.

Aos meus amigos de sala que são presentes de Deus em minha vida, em especial agradeço Ariane, Evelin e Luciana amigas e autora deste projeto obrigada por tudo, por cada segundo de dedicação aos estudos, por cada palavra de motivação vocês foram porto seguro quando pensei que não iria conseguir.

Aos professores por nos proporcionarem conhecimento com muita dedicação em especial a professora e orientadora Silvia Helena Manfrin pelo conhecimento transmitido, paciência e dedicação você é demais!

A todos que de alguma forma ajudaram direta ou indiretamente, em especial aos meus supervisores de estagio que durante esses anos contribuíram grandiosamente para o meu conhecimento, agradeço por acreditarem no meu potencial.

*Mariele Letícia Gomes Magalhães Santos*

**RESUMO**

A presente pesquisa teve como proposta trazer uma discussão sobre a recente Resolução Nº 18/2014, cuja finalidade propõe expandir e qualificar o serviço de Proteção Social aos adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto, a partir da experiência vivenciada no campo de estágio supervisionado no equipamento CREAS LA/PSC do município de Presidente Prudente. A experiência mencionada está relacionada ao projeto piloto de atendimento à adolescentes a partir da articulação entre os equipamentos de Proteção Social Básica e Especial, cuja operacionalização ocorreu no território. O universo da pesquisa contou com a representação de oito adolescentes, sendo que deste total, quatro estavam em cumprimento de medida socioeducativa e os demais eram apenas pertencentes ao território, além dos profissionais que desenvolveram o trabalho. Os significados do resultado do projeto piloto foram obtidos a partir das considerações dos diferentes pesquisados: adolescente, em conflito ou não com a lei e profissionais técnicos dos equipamentos envolvidos. Por fim, a realização da pesquisa possibilitou constatar a situação de vulnerabilidade e/ou risco social que os adolescentes pesquisados se encontram, reafirmando a necessidade da articulação entre os equipamentos CRAS Praça Céu e CREAS LA/PSC, visando fornecer subsídios para promover ações que possibilitem a prevenção e a superação do ato infracional.

**Palavras-chave:** Adolescente. Medida Socioeducativa. Ato Infracional.

**ABSTRACT**

This study was proposed to bring a discussion of the recent Resolution No. 18/2014, the purpose of which proposes to expand and enhance the social protection service to adolescents in socio-educative measure in an open environment, from the lived experience in the training field supervised equipment CREAS LA/PSC municipality of Presidente Prudente. The aforementioned experience is related to the care pilot project for teenagers from the articulation between social protection equipment Basic and Special whose operation occurred in the territory. The research universe was represented eight teenagers, and of this total, four were in compliance with socio-educational measures and the others were just outside the territory, in addition to professionals who have developed the work. The meanings of the outcome of the pilot project were obtained from the considerations of the different surveyed: teenager in conflict or not with the law and technical professionals of this equipment. Finally, the research allowed to verify the situation of vulnerability and / or social risk teens surveyed are reaffirming the need for coordination between the CRAS equipment Praça Céu and CREAS LA/PSC to provide input to promote actions that enable preventing and overcoming the offense.

**Keywords:** Adolescents. Socio Measured. Infraction

ABEPSS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

BNH - Banco Nacional de Habitação

CF - Constituição Federal

CLT - Consolidação da Lei do Trabalho

CMAS- Conselhos Municipais de Assistência Social

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA - Conselho Nacional da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA - Liberdade Assistida

LBA - Legião Brasileira de Assistência

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social de Combate à Fome

MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização

NOB - Norma Operacional Básica

PAEFI- Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos

PIA - Plano Individual de Atendimento

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PSC - Prestação de Serviços à Comunidade

SINASE- Sistema Nacional de Acompanhamento Socioeducativo

SISNAD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 01 - Faixa Etária .....	71
Gráfico 02 - Escolaridade 02.....	71
Gráfico 03 - Escolaridade 02.....	72
Gráfico 04 - Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa.....	73
Gráfico 05 - Dos Atos Infracionais Praticados .....	74
Gráfico 06 - Adolescentes Que Fazem Uso de Droga .....	76
Gráfico 07 - Participação em Atividades no Território .....	77
Gráfico 08 - Da Acolhida no CRAS .....	79
Gráfico 09 - Encontros e Expectativas para o Futuro.....	81

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>2.</b>	<b>A TRAJETÓRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>19</b>
2.1	2.1 A Ação Dos Movimentos Sociais Na Legitimação Das Políticas Públicas	22
2.2	A Constituição Federal De 1988	23
2.3	A Lei Orgânica Da Assistência Social (LOAS)	25
2.4	Política Nacional Da Assistência Social	28
2.5	Sistema Único De Assistência Social (SUAS)	30
2.6	Centro De Referência Da Assistência Social (CRAS)	32
2.7	Centro De Referência Especializado De Assistência Social (CREAS)	35
2.8	CREAS LA/PSC De Presidente Prudente	37
<b>3.</b>	<b>O ADOLESCENTE COMO SUJEITO DE DIREITOS</b>	<b>40</b>
3.1	Código De Menores	40
3.2	O Estatuto Da Criança e Do Adolescente (ECA)	43
3.3	Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo (SINASE)	47
3.4	O Adolescente Em Conflito Com A Lei	49
3.5	As Medidas Socioeducativas	52
3.6	O Adolescente Em Cumprimento De Medida Socioeducativa	56
3.7	Acesso À Justiça	58
<b>4.</b>	<b>A IMPORTÂNCIA DO TERRITÓRIO NA VIDA DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA</b>	<b>60</b>
4.1	Conceito De Território E Sua Importância	61
4.2	A Articulação entre o CRAS e CREAS	62
4.3	A Experiência De Articulação Entre O CREAS LA/PSC E O CRAS Praça Céu	65
4.4	Metodologia E A Percepção Dos Sujeitos Pesquisados	66
4.5	O Universo Da Pesquisa	67
4.6	Procedimentos	70
4.7	Breve Perfil dos Adolescentes	70
4.8	Os Adolescentes Em Cumprimento De Medida Socioeducativa E Território CRAS Praça Céu	77
4.9	Da Participação Nas Atividades	77
4.10	Melhoria Da Qualidade De Vida	78
4.11	Da Acolhida do CRAS Praça Céu	79
4.12	Dos Encontros	80

4.13 Os profissionais Do CRAS Praça Céu E Do CREAS .....	82
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>87</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>90</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>94</b>
<b>ANEXO .....</b>	<b>107</b>



## 1 INTRODUÇÃO

A escolha do tema para o presente Trabalho de Conclusão de Curso surgiu a partir da experiência vivenciada por uma das componentes do grupo em seu campo de estágio, o CREAS LA/PSC Medidas Socioeducativas do município de Presidente Prudente. Seus inúmeros questionamentos acabaram por contagiar as demais, resultando no desejo do grupo de aprofundar o conhecimento sobre o tema, buscando compreender a realidade vivenciada pelo adolescente autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida.

Para além das questões que despertaram inicialmente o interesse, buscamos trazer uma discussão sobre a articulação existente entre o CREAS e CRAS Praça Céu e a importância dessa atuação para o adolescente que vive no território atendido pelo CRAS mencionado, através do Projeto Piloto desenvolvido pela equipe técnica do CREAS LA/PSC, a partir das disposições contidas na Resolução nº 18 de 05 de junho de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

A vigência desta Resolução é bastante recente, sendo de grande importância trazer para o âmbito acadêmico sua discussão, bem como a relevância do território na vida do adolescente e considerando a vulnerabilidade social a que está submetido. Vale ressaltar que a pesquisa tem como objeto a apreensão desse universo a partir da perspectiva do próprio adolescente e dos profissionais envolvidos.

O CNAS, como já mencionado, aprovou a Resolução nº 18/2014, trazendo a expansão e a qualificação do Serviço de Proteção Social aos adolescentes em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Considerando a referida Resolução, foi construído um Projeto Piloto no ano de 2014 pelo equipamento CREAS LA/PSC, com a finalidade de prover atendimento e acompanhamento socioassistencial aos adolescentes em conflito com a lei, buscando romper com o ato infracional e a estigmatização destes adolescentes, bem como contribuir para o acesso e a garantia de direitos, visando a ressignificação de valores de vida pessoal e social desses jovens.

A presente pesquisa traz o Projeto Piloto fundamentada na proposta de interlocução entre dois segmentos da assistência: a Proteção Social Básica ofertada pelo CRAS Praça Céu e a Proteção Social Especial, ofertada pelo CREAS LA/PSC.

A articulação proposta busca ampliar ações práticas direcionadas aos adolescentes, envolvendo diferentes profissionais e campos de conhecimento, buscando condições que favoreçam a construção e reconstruções de projetos de vida, o que representa aos profissionais um grande desafio.

Para a realização foi necessário à construção de um percurso teórico que possibilitasse a compreensão do tema abordado. Utilizamos o método histórico dialético, o qual contribuiu para uma análise crítica sobre a importância do desenvolvimento de ações no território, contribuindo desta forma para a vida dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e permitindo através do conhecimento adquirido a possibilidade de desvelar a realidade social, para além do aparente.

Sendo assim, no primeiro capítulo abordamos a trajetória da Política de Assistência Social, trazendo desde os conceitos de benemerência e assistencialismo, passando por mobilizações sociais que resultaram na abertura política e a assistência como direito de todo cidadão brasileiro.

No segundo capítulo discorreremos sobre a questão do adolescente como sujeito de direitos, desde o Código de Menores até o momento atual com as medidas protetivas destinadas a esse segmento da população, inclusive trazendo as medidas socioeducativas destinadas aos mesmos.

O terceiro capítulo traz a pesquisa de campo e seus significativos resultados, a partir da entrevista semiestruturada aplicada aos adolescentes, no total de oito, sendo que quatro deles encontra-se em cumprimento de medida socioeducativa no equipamento CREAS LA/PSC e quatro adolescentes do território CRAS Praça Céu, que possibilitou possibilitando realizar o levantamento de dados.

A entrevista também foi aplicada a cinco profissionais, sendo três do equipamento CRAS Praça Céu (02 Assistentes Sociais, 01 Psicóloga), dois do equipamento CREAS LA/PSC (01 Assistente Social, 01 Psicóloga).

Dos elementos colhidos, foi possível apreender a importância do trabalho realizado no território com a interlocução entre os profissionais, a partir da visão dos mesmos e também do entendimento dos adolescentes, bem como as possíveis melhorias e benefícios deste conjunto de ações.

Por fim, a pesquisa objetiva contribuir para novos estudos sobre o tema e trazer, na medida do possível, indagações e reflexões sobre as práticas profissionais adotadas nos diferentes serviços ofertados pelo CRAS e CREAS na defesa dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, bem como a importância do trabalho de diferentes atores.

## 2 A TRAJETÓRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A história da Assistência Social na sociedade brasileira foi marcada pelo assistencialismo, pela visão clientelista e pela benesse.

A assistência social no contexto das políticas sociais vem se comportando como um campo de benesse pública e privada ao “necessitado”, como uma não política, como um sistema que se autonega, sem visibilidade. É opaca, fluida, e desconhecida do grande público. Acusada de ser o campo da panaceia, do assistencialismo, das práticas clientelísticas/populista, de mecanismo reforçador da pobreza tutelada, da concretude da injustiça social ---ela parece se comportar de forma acuada reforçando sua característica opaca, subalterna, marginal. (SPOSATI,1995,p. 04)

Para entender a Política de Assistência Social é necessário rever a sua trajetória, pontuando os fatos mais importantes ocorridos no Brasil antes da Constituição Federal (CF), marco do reconhecimento da Assistência Social como política social.

O governo de Getúlio Vargas, especialmente no início da década de 1940, foi marcado por eventos significativos: o governo proibia manifestações de greve dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, ampliava direitos trabalhistas com a criação da Justiça do Trabalho em 1941 e em 1943 e aprovando a Consolidação da Lei do Trabalho, a CLT. Além disso, foram criados benefícios à classe subalterna favorecendo o ensino na área social pré vocacional, profissional e educacional, ampliando assim a mão de obra para atender ao desenvolvimento e a industrialização.

A criação, em 1942, do SENAI e, em 1946, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, buscava oferecer formação técnica ao trabalhador, necessidade condizente com o desenvolvimento industrial da metade do século XX (SILVA, 2010, p.42).

Para a expansão da indústria era necessário qualificar a mão de obra do trabalhador, de modo que o mesmo passasse a ter conhecimento técnico para alavancar o progresso do país.

Em relação à assistência, em 1942 é criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA), tornando-se a primeira instituição de Assistência Social, como nos explica Sposati (2004,p.19):

A relação da assistência social com o sentimento patriótico foi exponenciada quando Darcy Vargas, a esposa do presidente, reúne as senhoras da sociedade para acarinhar pracinhas brasileiros da FEB – Força Expedicionária Brasileira – combatentes da II Guerra Mundial, com cigarros e chocolates e instala a Legião Brasileira de Assistência – LBA. A ideia de legião era a de um corpo de luta em campo, ação.

O que podemos entender é que o objetivo da LBA nesse momento era de agir como referência do governo, representando um corpo em ação numa luta de campo.

Em outubro de 1942 a L.B.A se torna uma sociedade civil de finalidades não econômicas, voltada para “congregar as organizações de boa vontade”. Aqui a assistência social como ação social é ato de vontade e não direito de cidadania. (SPOSATI,2004, p.20).

No Decreto da LBA certificava o seu comando às primeiras damas da República, determinando o “primeiro damismo” vinculado à Assistência Social, ampliando assim a sua ação voltada às famílias sem benefícios previdenciários e com objetivo de atender grandes infortúnios com ações imediatas e fragmentadas.

Após as campanhas de impacto realizadas junto aos “convocados” de guerra, a Legião Brasileira de Assistência será a instituição a se firmar na área social, e sua ação assistencial será implementada no sentido de dar apoio político ao governo. (MESTRINER,2001, p.145)

Para desempenhar suas funções, a LBA ficou a cargo das Escolas de Serviço Social, ocorrendo um interesse recíproco, já que a LBA precisava de serviço técnico, das pesquisas e trabalhos especializados na área social enquanto o Serviço Social estava se legitimando enquanto profissão.

A partir de 1969, a LBA passa a ser vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, contando com novos projetos e ampliando a sua estrutura.

No âmbito da política social previdenciária, ações de integralidade técnico-política de áreas a ela relacionadas foram efetuadas: em 1974, foi o Ministério da Previdência e Assistência Social; em 1979, foi instituído o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Sinpas), que congregou o INPS, o Inamps (recém-criado para dar conta da assistência médica, retirando-a do INPS), a Funabem, a LBA e a Central de Medicamentos (Ceme). (COUTO, 2010, P.131).

Essas instituições, desde a década de 60, ofertavam benefícios à população. O Ministério Previdenciário oferta o benefício previdenciário e a Renda Mensal Vitalícia, criada para os trabalhadores com mais de 70 anos e que tenham trabalhado (ao menos contribuído) pelo período mínimo de 12 meses.

Na área da saúde, os programas preventivos e promocionais ofertados à população de baixa renda eram campanhas contra a Doença de Chagas, Febre Amarela e programas de saneamento básico para minimizar as necessidades da população.

A política social neste momento tem como alvo a classe trabalhadora e a mão de obra de reserva, utilizando essa demanda para justificar o crescimento do Estado, expandindo os programas sociais como a alfabetização para adultos através do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), a construção de casas populares através do Banco Nacional de Habitação (BNH), dentre outras medidas.

A atenção da assistência social passa a ser voltada para a relação de produção social, substituindo aos poucos à filantrópica.

A criação de novos organismos segue a lógica do retalhamento social, criando-se serviços, projetos e programas para cada necessidade, problema ou faixa etária, compondo uma prática setorializada, fragmentada e descontínua, que perdura até hoje. (MESTRINER, 2001, p.170).

O Estado apoiava as instituições sociais, embora também atuasse no processo de repressão aos sujeitos que defendiam posições contrárias aos seus interesses, agindo com rigor e até mesmo de forma ilegal, resultando em dissidentes desaparecidos, torturados ou ainda mortos em função de expressarem seus posicionamentos num momento histórico onde predominava a falta da liberdade de expressão da imprensa. As ocorrências negativas sobre o governo, inclusive as que mostravam um país marcado pela desigualdade social, eram enfrentadas com a adoção de políticas sociais focalizadas, criando instituições para suprir as demandas sociais específicas e responder aos interesses do capital.

## 2.1 A Ação Dos Movimentos Sociais Na Legitimação Das Políticas Públicas

A trajetória brasileira dos movimentos sociais possui particularidades evidenciadas na busca pelo reconhecimento de melhores condições de vida para a classe trabalhadora e, a cada período, as mobilizações da sociedade civil ganharam diferentes tratamentos.

Segundo Nozabiel<sup>1</sup>:

Historicamente, as mobilizações da sociedade civil receberam diferentes tratamentos. No período anterior a 1930, os movimentos sociais eram tratados como “caso de polícia”, com forte repressão.

. No período de 1930 a 1964 as manifestações ocorridas eram de caráter populista e desenvolvimentista, reivindicando melhores condições de vida para a classe trabalhadora, no campo ou na cidade.

Antes de 1964 o Estado intervinha na relação capital e trabalho com ações fragmentadas e não beneficiava os trabalhadores rurais e trabalhadores sem carteira assinada. A partir do golpe de 1964, sob o controle dos militares, são proibidas as manifestações populares.

Porém, a partir de 1968 os movimentos populares voltam ao cenário brasileiro com novos objetivos, mas com a finalidade comum a luta pelo fim da ditadura militar.

“[...] episódio ocorrido em março de 1968, no Rio de Janeiro, quando foi morto o estudante Edson Luís, depois da invasão da polícia militar em um restaurante estudantil. No dia seguinte à sua morte, 50 mil pessoas saíram às ruas para protestar”. (COUTO, 2010, p.123)

A mobilização social exigia não apenas mudanças mais favoráveis para a população, como também denunciavam as atitudes ditatoriais e o abuso da força militar.

---

<sup>1</sup>Disponível em: [www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n2\\_sonia.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n2_sonia.htm). Acesso em 20 de outubro de 2015 às 15h10min.

Surge na Igreja Católica, em 1975, o Movimento da Teologia da Libertação, tendo como principal característica romper com dominação a que estava sujeita a população mais pobre e os setores excluídos da sociedade.

Os movimentos sociais ampliaram suas lutas por melhores condições na área da saúde, com o Projeto de Reforma Sanitária, unidos seus profissionais, intelectuais e a colaboração da população.

Este movimento teve como princípio uma crítica à concepção de saúde restrita a dimensão biológica e individual, bem como a afirmação da relação entre organização social, organização dos serviços de saúde e prática médica, tendo como fundamento a determinação social da doença para se pensar o processo de trabalho na saúde. (VASCONCELOS, 2002, p.76).

O resultado das lutas dos movimentos sociais de diversos segmentos da sociedade repercutiu na abertura política, resultando na ampliação e universalização de direitos que se cumpriu na promulgação da CF.

Como disposto, fica claro que os movimentos sociais exerceram grande interferência e pressão na conquista de direitos, posteriormente dispostos nas políticas públicas, incluindo a Política de Assistência Social.

## **1.2 A Constituição Federal De 1988**

A CF, promulgada em 05 de outubro de 1988, inclui novos direitos sociais e traz a Assistência Social para a esfera da Seguridade Social. No campo dos direitos sociais ocorreram avanços significativos postos no texto da Carta Magna, em especial no artigo 3º, ao deixar explícitos os objetivos da República Federativa do Brasil:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

“I- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II- Garantir o desenvolvimento nacional;

III- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988)



Como exposto, os objetivos evidenciam e reconheceram as desigualdades sociais e regionais, deixando clara a proposta para a erradicação dessas vulnerabilidades sociais no país.

Uma das respostas a esses objetivos está posta através da construção do sistema de Seguridade Social, instituído no artigo 194 da CF, composta pela Saúde, Previdência e Assistência Social:

Art.194. A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinados a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social.

Parágrafo único- Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a Seguridade Social, com base nos seguintes objetivos:

I – universalidade da cobertura e do atendimento;

II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;

V – equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII – caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

O novo código normativo, expressa a necessidade de políticas sociais desvinculadas de um passado de ações fragmentadas e assistencialistas e, por meio da seguridade social, amplia a defesa dos direitos sociais, cabendo ao Estado a responsabilidade de efetivação dessas políticas.

Nesse sentido, é possível afirmar que no campo conceitual, a introdução da seguridade como sistema de proteção social, enfeixado pela Previdência Social, saúde e assistência social, é um marco no avanço do campo dos direitos sociais no Brasil. Pela primeira vez um texto constitucional é afirmativo no sentido de apontar a responsabilidade do Estado na cobertura das necessidades sociais da população e, na sua enunciação, reafirma que essa população tem acesso a esses direitos na condição de cidadão (COUTO, 2004, p.161).

A CF determina um capítulo para a Seguridade Social, referente à Assistência Social de acordo com a citação acima, referencia-se como sistema de proteção social.

A CF compõe ainda o chamado tripé da Seguridade Social, colocando a Saúde como um direito de todos e dever do Estado; a Previdência Social mediante

a contribuição e a Assistência Social ofertada a quem dela precisar, sem a necessidade de contribuição, como disposto nos artigos 203 e 204:

Art.203: A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - À proteção a família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - A habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração a vida comunitária;

V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art.204 As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art.195, além de outras fontes, e organizadas com bases nas seguintes diretrizes:

I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como as entidades beneficentes e de assistência social;

II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASL, 2003, p.130).

A Política de Assistência Social é voltada especialmente a população exposta à vulnerabilidade social, priorizando a proteção social e reconhecendo os direitos dos cidadãos, visando superar as práticas assistencialistas. Tal política foi à última a ser revisada, uma vez que a saúde teve avanços através de sua Lei Orgânica (Lei Nº 8.080 de 1990) e a Previdência Social fundamentaram os Planos de Custeio e Benefícios, aprovados em 1991, através das Leis Nº 8.212 e Nº 8.213. A Assistência Social foi revisada apenas em 1993, motivada pelo atraso ocorrido “na regulação no processo de debates e elaboração de propostas” sobre a área de sua política, culminando na promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, como aponta (YASBEK, 2004, p.13).

### **1.3 A Lei Orgânica Da Assistência Social (LOAS)**

No ano de 1990, como nos esclarece Sposati (2011, s/p), foi sugerido por atores sociais da classe trabalhadora e sociedade civil, especialmente por

movimentos sociais e técnicos da área social, a LOAS. Tal legislação foi recusada pelo governo de Fernando Collor de Melo sob a argumentação de que o país não dispunha de recursos financeiros para custear os benefícios supostos na Lei.

A aprovação da LOAS significaria para o país o reconhecimento dos direitos de todos os cidadãos, ou seja, o direito universal de acesso aos benefícios e serviços governamentais, pois esse processo determinaria a descentralização dos setores político administrativo e cultural do país. Tal processo provocaria transformações no modo de atuar frente ao conservadorismo, deixando de exercer suas práticas paternalistas e clientelistas, eliminando a centralidade do poder e passando a compartilhar as tomadas decisões nas demais esferas públicas.

Com a proposta acima vetada, a LOAS torna-se alvo de movimentos sociais, contando com a participação da sociedade civil, movimentos rurais e urbanos, sindicatos, do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), dos Conselhos Regionais de Serviço Social, dos trabalhadores da LBA, pequena parte da Igreja, dentre outros (COLIN, 1999, s/p).

Toda essa movimentação social realizada em favor da Política de Assistência Social tinha como propósito o enfrentamento da fome e da miséria, buscando ofertar condições de vida dignas para a população brasileira. Além dos movimentos mencionados, houve também a participação de outros movimentos sociais na área da saúde e educação, fortalecendo a luta pela efetivação da LOAS.

No dia 07 de dezembro de 1993 foi aprovada a LOAS sob Nº 8.742, regulamentando os artigos 203 e 204 da CF de 1988 e deixando claro que a Assistência Social é um direito de todo o cidadão. A partir de então, a previsão posta na CF, através do artigo 194, eleva a Assistência Social ao patamar de Política Pública, deixando de ser considerada benemerência como já mencionado, ficando assim definidas e disciplinadas as ações que atendam a todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade social e pobreza, ou seja, realizando a Proteção Social e prevenindo situações de rompimento de vínculos e riscos sociais.

A LOAS é dividida em seis capítulos que organizam a Assistência Social, conforme disposto:

- I – Das definições e dos objetivos,
- II – Dos princípios e das diretrizes
- III – Da organização e da gestão

- IV – Dos benefícios, dos serviços, dos programas, dos projetos de Assistência Social.
- V – Do financiamento da Assistência Social
- VI – Das disposições gerais e transitórias (BRASIL, 1988).

A LOAS dispõe ainda que:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (COLIN, 1999, s/p).

Como esclarece Sposati (2011, s/p), com a instituição da LOAS a Assistência Social torna-se política pública e o Estado assume para si a responsabilidade de acolher todas as demandas dos indivíduos que dele necessitam, como mencionado acima, organizando deste modo ações pensando no coletivo, implantando novos exemplos de organização e gestão, tornando-se assim um enorme avanço para a cidadania brasileira.

As inovações trazidas pela LOAS garantiram os direitos sociais a todos os indivíduos (ou família) que não consigam suprir suas necessidades básicas, dentro do conceito de mínimos sociais<sup>2</sup>.

Quanto aos objetivos e público-alvo da Política de Assistência Social, podemos dizer que:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de 01 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. (LOAS anotada, 1999.p. 24).

<sup>2</sup> Segundo a autora Potyara (2002, p. 16) em seu livro *“Necessidades Humanas: subsídios a crítica dos mínimos sociais”*. A concepção de mínimos sociais varia conforme o tipo da lógica ou modelo de proteção adotada. Geralmente resume-se em recursos destinados à pessoas incapazes de prover sua subsistência através do trabalho. Ainda segundo a autora esses recursos são frequentemente identificados como forma de renda, benefícios setoriais (nas áreas da saúde, educação, habitação etc.) ou categorias (idosos, pessoas portadoras de deficiências, crianças e adolescentes etc.).

A Assistência Social deve atuar nos diferentes ciclos de vida dos cidadãos, de maneira a promover e contribuir para a inclusão dos mesmos em nossa sociedade e com melhores condições de vida.

A CF também trouxe um grande progresso, reafirmado na LOAS, através da descentralização político administrativa e compartilhando assim o poder entre diferentes esferas públicas: União, Estado e Município.

A descentralização não significa apenas a transferência de responsabilidade do Estado, mas a possibilidade do município atender e agir de acordo com as demandas existentes em seu território.

Sposati (2011, s/p) ressalta que com a descentralização e a possibilidade de participação da sociedade civil, foi necessário criar conselhos deliberativos nas diferentes esferas de governo, para que houvesse qualidade e efetividade nas decisões tomadas. Compreendemos que esse processo é uma partilha de poder, podendo contar com a participação da população nas decisões em Fóruns, Entidades, Conselhos Municipais (CMAS), Regionais (CRESS) e nacionais (CNAS), participando desta forma no controle e na socialização nas decisões tomadas.

#### **1.4 Política Nacional Da Assistência Social**

É notório que a Assistência Social, ao longo de sua trajetória, passou por vários desafios, contudo também conquistou avanços extremamente significativos.

Um dos grandes desafios travados, além de desmitificar o olhar que se tinha da Assistência Social direcionado à caridade e assistencialismo como já citado, certamente foi o reconhecimento da Assistência Social como Política Pública, fruto de um árduo processo de luta e discussão.

Após um longo processo percorrido, o CNAS aprovou por meio da Resolução N° 145 de 15 de outubro de 2004 a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tal Política é pautada em uma dimensão ética e visa incluir os que são considerados “invisíveis” pela sociedade, captando suas diferenças e entendendo como essa realidade opera com provisões de necessidades humanas de qualquer natureza (MDS, 2005).

A Política de Assistência Social é uma política não contributiva, dever do Estado e destinada a quem dela necessitar, sendo a mesma um pilar do Sistema de Proteção Brasileiro no âmbito da Seguridade Social.

Compete ao Ministério de Desenvolvimento Social de Combate à Fome (MDS), juntamente com a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) coordenar a Política Nacional de Assistência Social que será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei e mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, como previsto no artigo 195 da CF.

O financiamento da PNAS no âmbito federal é de responsabilidade do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), criado pela LOAS e regulamentado pelo Decreto N° 1605/95. Assim sendo, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar serviços, programas e projetos de Assistência Social, cujos recursos são repassados por meio da celebração de convênios e contratos de repasse.

Cabe ressaltar que a Política de Assistência Social deve ter como base para seu financiamento os diagnósticos sócios territoriais, onde são estabelecidas as prioridades específicas de cada território ou região, como exposto pelo MDS (2005, s/p).

A Assistência Social é direcionada por objetivos que reforçam sempre o motivo de sua existência. Entre seus objetivos podemos citar a oferta de serviços e benefícios de proteção social básica, em especial para famílias e indivíduos que dela necessitar, como previsto no Capítulo I, artigo 2º da LOAS:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção à vida comunitária;
- V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Os princípios e diretrizes da PNAS estão em consonância com o disposto nos artigos 4º e 5º da LOAS, bem como seus respectivos incisos. Dos Princípios:

Art. 4º A assistência sócia I rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (LOAS, 1993)

#### Das Diretrizes:

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. (LOAS, 1993)

Durante toda sua trajetória é notório que a Política de Assistência, executada através da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, tem por finalidade promover a ruptura de riscos e vulnerabilidades sociais vivenciadas por pessoas em uma dada realidade, promovendo então a emancipação e a conquista da cidadania.

### 1.5 Sistema Único De Assistência Social (SUAS)

O SUAS, criado a partir da IV Conferência Nacional de Assistência Social e previsto na LOAS, teve suas bases de implantação consolidadas em 2005, por meio da sua Norma Operacional Básica do Suas (NOB/SUAS).

É uma estratégia para construção de um novo modelo de gestão, que organiza os serviços socioassistenciais de forma descentralizada, como está disponível no MDS (SUAS, 2005).

Ainda de acordo com o MDS (2005, p. 15 - 16):

O SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Em termos gerais, o SUAS:

- consolida o modo de gestão compartilhada, o co-financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não-contributiva de Seguridade Social no campo da Assistência Social;

- estabelece a divisão de responsabilidades entre os entes federativos (federal, estadual, Distrito Federal e municipal) para instalar, regular, manter e expandir as ações de Assistência Social como dever de Estado e direito do cidadão no território nacional;

- fundamenta-se nos compromissos da PNAS/2004;

- orienta-se pela unidade de propósitos, principalmente quanto ao alcance de direitos pelos usuários;

- regula, em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades do sistema-cidadão de serviços, benefícios, programas, projetos e ações de Assistência Social, de caráter permanente e eventual, sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada de âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual e federal;

- respeita a diversidade das regiões, decorrente de características culturais, socioeconômicas e políticas, em cada esfera de gestão, da realidade das cidades e da sua 16 população urbana e rural;

- reconhece que as diferenças e desigualdades regionais e municipais, que condicionam os padrões de cobertura do sistema e os seus diferentes níveis de gestão, devem ser consideradas no planejamento e execução das ações;

- articula sua dinâmica às organizações e entidades de Assistência Social com reconhecimento pelo SUAS.

O SUAS é uma nova direção dos serviços socioassistenciais, atribuindo responsabilidades às diferentes esferas de governo, organizando e avaliando a qualidade dos atendimentos e os resultados que devem ser estruturados.

Além de organizar a gestão no âmbito da Assistência Social, descentraliza os serviços assistenciais, com o objetivo de melhorar e qualificar o atendimento à população, atuando no território com maior situação de risco ou vulnerabilidade social. Pretende ainda estar mais próxima dessa população, oferecendo serviços socioassistenciais de acordo a complexidade da proteção social que está sendo prestada, podendo esta ser Proteção Social Básica ou Especial de alta e média complexidade.

Como já mencionado, a Proteção Social Básica tem um caráter preventivo e o foco do trabalho reside na prevenção de riscos ou situação de vulnerabilidade social. A Proteção Social Especial tem natureza protetiva e é dividida



em média ou alta complexidade, trabalhando com os cidadãos quando os seus direitos já foram violados ou ameaçados.

O SUAS é um novo sistema que cria instrumentos de operacionalização, ou seja, instrumentos para efetivar a PNAS e trazendo o conceito de prestação de serviços continuados e planejados, normatizando assim os padrões entre territórios e municípios na qualidade do atendimento e assegurando os direitos dos usuários que necessitam dos serviços socioassistenciais (NOB/SUAS 2005).

Para identificar a presença de vulnerabilidade social da população e do território, a gestão da assistência se utiliza da vigilância socioassistencial, cujas funções estão postas na NOB/SUAS (2005, p.21-22):

- produz, sistematiza informações, constrói indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias / pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);

- identifica pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;

- identifica a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças;

- identifica a incidência de vítimas de apatamento social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;

- exerce vigilância sobre os padrões de serviços de Assistência Social, em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários.

O sistema de vigilância social identifica situações de riscos e vulnerabilidade social, que não atribuem os direitos dos cidadãos, o convívio familiar e social, sua emancipação e autonomia, indo além das estatísticas e intervindas de maneira concreta no cotidiano de vida das famílias (NOB/SUAS, 2005, p. 22).

Conforme posto pelo MDS, a vigilância deve ser estruturada nos diferentes níveis de gestão (municipal, estadual e federal), contribuindo dentro da Proteção Social Básica e Especial na elaboração de planos e análises dos projetos sociais.

## **1.6 Centro De Referência Da Assistência Social (CRAS)**

O CRAS é uma unidade descentralizada da Assistência Social, localizada nas áreas de vulnerabilidade social dos municípios e responsável pela Proteção Social Básica. Assegura aos indivíduos proteção, acompanhamento, fortalecimento de vínculos e prevenção - quando os seus direitos não foram violados, como citado no tópico anterior.

É uma unidade pública estatal que organiza e fornece aos seus usuários o serviço de Proteção Social Básica do SUAS e articulando-se com a rede de serviços socioassistenciais. Desta forma, torna-se uma unidade de Assistência Social que possibilita e facilita o acesso às famílias necessitadas, possibilitando a transformação da realidade do sujeito, como pelo MDS (2009, p.09).

Segundo o MDS (2009, p. 09), o CRAS tem como objetivo:

[...] prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Todo município deverá contar ao menos com uma unidade desta natureza, devendo ser ampliado de acordo com o porte do município, segundo critérios postos pela NOB/SUAS (2005). A localização para implantação do CRAS deve atender aos critérios de prioridade:

- Deve ser implantada em lugar de fácil acesso à população do território que será atendida;
- Deverá portar, de forma visível e ampla, uma placa de localização na porta de entrada, além de estar de portas sempre abertas para o atendimento da população;
- Deve obter um espaço físico adequado para melhor atender a população, com ambiente acolhedor para que os mesmos sintam-se protegidos e acolhidos quando ali estiver.

De acordo com o MDS (2009, p. 50), constitui o espaço físico do CRAS: recepção, sala de atendimento, sala de uso coletivo, sala administrativa, copa e banheiros.

É pertinente mencionar que as famílias usuárias do CRAS possuem direitos tais como:

- Conhecer a credencial de quem o atende, à escuta, defesa e encaminhamentos de suas demandas;
- Dispor de locais sigilosos e adequados para atendimentos;
- Receber explicações e orientações sobre os serviços e atendimentos;
- Proteger a sua privacidade dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional;
- Ter sua identidade preservada;
- Ter acesso aos seus dados, dentre outros, como exposto pelo MDS (2009, p.14).

A equipe técnica do CRAS deve ser composta de acordo com o porte do município e contar basicamente com os seguintes profissionais:

- Coordenador;
- Assistente social,
- Psicólogo,
- Educador social,
- Auxiliares administrativos,
- Estagiários
- Serviços gerais.(MDS, 2009)

A equipe deve se organizar, planejar e implantar os Serviços que estão postos para o atendimento no CRAS, de acordo com a Tipificação:

#### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
3. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Esses devem ser os serviços realizados para as famílias atendidas, além de instrumental técnico operativo que são utilizados pelos profissionais em atendimentos individuais e ou coletivos. A equipe deve-se manter atualizada para que possa assim oferecer um atendimento eficaz, solicitando capacitações sempre que possível ao órgão gestor.

Os trabalhos constituem a principal tecnologia da política de assistência social. Assim, é por intermédio de profissionais qualificados, comprometidos e devidamente remunerados que serão garantidos os direitos socioassistenciais dos usuários do CRAS.

(MDS, 2009. P. 62)

O compromisso ético profissional é essencial para a realização de um bom trabalho, além da importância da articulação em rede, criando vínculos com outras instituições e visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

### **1.7 Centro De Referência Especializado De Assistência Social (CREAS)**

O CREAS é um equipamento de natureza pública estatal de execução municipal e regional, que faz parte do SUAS e responde por ações relativas à Proteção Especial de média complexidade. Oferece serviços especializados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, que tenham seus direitos ameaçados (ou violados) e que necessitam de acompanhamento especial.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para se garantir e prover os direitos do adolescente/ jovens em cumprimento de medida socioeducativa, é necessário que ocorra:

Articulação em Rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Para o melhor funcionamento do CREAS é necessária a realização dos trabalhos com articulação em rede e a gestão do equipamento com capacitação e especialização da equipe técnica no atendimento à demanda apresentada, buscando aperfeiçoar constantemente os serviços ofertados aos usuários.

O CREAS oferece serviços de Proteção Social Especial de média complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
2. Serviço Especializado em Abordagem Social;
3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, 2014, p.10).

O Serviço de Proteção Social de LA e de PSC tem por finalidade ofertar atenção socioassistencial e auxiliar o adolescente/jovem em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, instauradas judicialmente, contribuindo para a ressignificação de valores e o fortalecimento de projetos para a vida pessoal e social dos mesmos.

Para o desvelamento da realidade social do adolescente é fundamental que seja elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA), com a presença da família/responsável, a presença do técnico e da assistente social/psicóloga, para orientar a medida a ser cumprida como fora determinado pelo juiz.

O PIA possui objetivos e metas a serem atingidas durante o cumprimento da medida socioeducativa, com a possibilidade de expectativas de vida futura e outras necessidades que o adolescente venha a apresentar. Para o melhor desempenho do PIA é necessário o acompanhamento social semanal contínuo com a presença do adolescente, conforme consta no Caderno de Orientações Técnicas sobre o CREAS.

O CREAS deverá identificar nos municípios os locais apropriados para que os adolescentes que praticaram ato infracional possam cumprir a medida de PSC. Esses serviços podem ser realizados em entidades sociais, programas comunitários, escolas ou serviços governamentais.

Como consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioeducativos (2009, p.24):

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Identificados os locais, cabe ao CREAS a adequação da carga horária de oito horas semanais para a execução da PSC, visando não trazer prejuízos à frequência escolar ou no trabalho.

## **1.8 CREAS LA/PSC De Presidente Prudente**

O CREAS LA/PSC do município de Presidente Prudente iniciou suas atividades com o nome de Projeto Alerta em dezembro de 1997 e, em função da municipalização da assistência, foi estabelecido um acordo entre a Fundação Casa (antiga FEBEM), trazendo para o CREAS a responsabilidade do acompanhamento de adolescentes/jovens de ambos os sexos que praticaram ato infracional na aplicação de medidas socioeducativas de LA/PSC.

O objeto do trabalho do CREAS é o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e as suas famílias, permitindo a este jovem construir suas ações, visando seu desenvolvimento biopsicosocial.

Como nos informa a Tipificação Nacional dos Serviços Socioeducativos (2009) é importante se trabalhar com as famílias, de modo que seja fortalecido os vínculos entre ela e o adolescente/jovem, com a intencionalidade de desconstruir os preconceitos existentes e oportunizar à inclusão social.

A partir do momento que o responsável e o adolescente passarão pelo Poder Judiciário, os mesmos são encaminhados até o CREAS com registros de informações referentes à determinação judicial, sendo necessário estar portando o Termo de Audiência para o equipamento do CREAS.

A equipe de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) do CREAS entra em contato telefônico com a família para agendar dia e horário para a conversa inicial ou pode realizar visita domiciliar para marcar o primeiro atendimento deste adolescente.

Nesse primeiro contato, o adolescente e sua família recebem orientações sobre o funcionamento do equipamento e da medida socioeducativa, sendo apresentado o técnico que acompanhará o cumprimento da medida. Em seguida é elaborado o PIA, possibilitando no decorrer do atendimento visualizar se os objetivos estão sendo alcançados.

Os técnicos que desempenham o PIA têm o prazo máximo de quinze dias para entregar o mesmo ao Poder Judiciário.

Conforme consta na Lei do Sistema Nacional de Acompanhamento Socioeducativo (SINASE, 2012):

[...] o PIA deve ser um documento que contemple a efetiva participação do adolescente na construção de proposta de trabalho a ele direcionadas. Desse modo, o PIA não deve se tornar uma lista de tarefas dos técnicos, burocrática e feita para o adolescente, dissociada dos desejos e escolhas deste, sendo possível trabalhar a implicação, responsabilização e reparação das consequências lesivas do ato infracional necessárias ao processo socioeducativo.

O PIA oportuniza ao adolescente realizar uma escolha e um compromisso consigo mesmo, no que se refere a inserção na educação, aos cuidados com a saúde, a inclusão ao esporte, a possibilidade de fazer um curso profissionalizante, e principalmente promover o vínculo afetivo familiar e comunitário.

Este plano de acompanhamento social permite ao adolescente a responsabilização pelo ato infracional cometido, permitindo um direcionamento do trabalho da equipe do CREAS frente às dificuldades apresentadas pelos adolescentes no decorrer do cumprimento da medida.

Este instrumental permite ao técnico acompanhar as demandas desse adolescente, como por exemplo, contribuir para o rompimento da drogadição ou a obtenção de vaga para o retorno a escola, enxergando sempre a individualidade e necessidade de cada jovem.

As ações desenvolvidas pelo CREAS para os adolescentes em medidas socioeducativas (LA/PSC) obedecem a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 20):

Acolhida, escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, referência e contra referência, informação, comunicação e defesa de direitos, acesso à documentação pessoal, articulação em rede de serviços socioassistencial, articulação com os serviços de outras políticas setoriais, elaboração de relatórios e ou prontuários, estímulos á convivência familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

A equipe do CREAS conta ainda com a parceria da equipe técnica da Unimed, visando o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa para o tratamento da drogadição, sendo composta por uma assistente social, um psiquiatra, um educador físico e um psicólogo.

Os desafios diante desta demanda são significativos, especialmente frente à realidade social em que estes sujeitos estão inseridos, desvelando demandas na educação, na saúde, na dificuldade de romper com a drogadição, na saúde mental, na falta de acesso à cultura e na reincidência no ato infracional. A equipe trabalha na busca de respostas para o enfrentamento da realidade social a que estes sujeitos em desenvolvimento estão inseridos.



### **3 O ADOLESCENTE COMO SUJEITO DE DIREITOS**

A proteção da criança e do adolescente sempre foi um assunto em pauta na agenda brasileira, porém nem sempre tratada de maneira de modo que garanta integralmente os direitos e a proteção desse segmento da população.

No cenário mundial, em 1959, houve um dos grandes avanços na trajetória da garantia dos direitos da criança e do adolescente com a aprovação por unanimidade (na Assembléia Geral das Nações Unidas) da Declaração dos Direitos da Criança, evidenciando um grande desafio universal no dever de proteger e educar as crianças e os adolescentes.

Elevar a criança e o adolescente à condição de sujeito de direitos significou um avanço na história (colocando-os como prioridade), sendo que a proteção deve ser garantida pela família e assegurada também pelo Estado e pela sociedade, como exposto na CF de 1988 em seu artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A CF trouxe avanços, como já mencionado, porém para alcançar essa proteção no ordenamento jurídico, uma longa trajetória foi percorrida e será abordada a seguir.

#### **2.1 Código De Menores**

A nomenclatura criança e adolescente foi adotada recentemente e historicamente eram chamados de menores, assim tratados também dentro da legislação.

O primeiro Código de Menores no Brasil, mais conhecido Código “Mello Mattos”, foi instituído no ano de 1927 e tratava dos direitos dos menores pobres e abandonados, considerados delinquentes. O Código estava longe de prever

verdadeiramente os direitos, contribuindo na verdade para a manutenção da ordem estabelecida.

Como nos esclarece Cossetin apud Miranda (2012, p. 29):

O Código de Menores do Brasil, que foi chamado Código Mello Mattos, seguia a lógica de intervenção originada pelas situações de pobreza a que estavam expostos os abandonados e os denominados de delinquentes. Não previa a instituição de direitos, mas apresentava como base uma orientação preventiva e repressora que visava à punição dos não ajustados ao processo de desenvolvimento empreendido pelo país.

O Primeiro Código de menores foi também o primeiro diploma legal instituído para a população menor de 18 anos de idade, porém é de grande relevância ressaltar que neste período houve momentos de conflito entre o liberalismo e cientificismo, visto que o Brasil ainda fazia parte de uma cultura autoritária, trazendo neste documento traços conservadores e longe de estabelecer diretos liberais(BANDEIRA, 2012).

Com o desenvolvimento do capitalismo e a evolução da sociedade industrial, aliado a várias discussões iniciadas por volta do ano de 1976, colaboraram para um novo Código de Menores, promulgado no dia 10 de outubro de 1979 através da lei 6.697.

O novo Código de Menores, embora seja uma revisão do antigo, ainda trouxe uma visão de repressão às crianças pobres e desabrigadas do contexto familiar, expressando claramente que adolescentes que se encontravam em situação de pobreza eram configurados como fora da normalidade, como está exposto em seu artigo 2º.

Artigo 2º: Para efeitos deste Código considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais a sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente em razão de:

a) falta, ação ou omissão, dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis;

III - em perigo moral, devido:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - com desvio de conduta em virtude de uma grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal (CODIGO DE MENORES, 1979).

O adolescente que estava em situação considerada irregular, poderia ter medidas aplicadas pela autoridade judiciária, expressas em seu artigo 14:

- I - advertência;
- II - entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade;
- III - colocação em lar substituto;
- IV - imposição do regime de liberdade assistida;
- V - colocação em casa de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado.

O Código de Menores associava menor pelo viés do pensamento médico, já que a maioria das medidas aplicadas era tratada de maneira terapêutica, visando o de tratamento dessas “patologias sociais” onde a pobreza demandava tratamento (YOSHIHARA, 2001).

Esse modo de tratamento foi sendo questionado ao longo dos anos, exigindo novas formas de pensar e atuar em relação a esse segmento da população, visando assegurar de fato direitos para as crianças e os adolescentes.

Na década de 1980 surgem no Brasil diversos movimentos sociais que lutavam pelo fim da ditadura, o retorno ao estado democrático e a ampliação de direitos à população em diferentes segmentos. Esses movimentos também contribuíram de maneira significativa para a conquista dos direitos da criança e do adolescente. Dentre os movimentos existentes cabe ressaltar o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (M.N.M.M.R), que buscavam promover atendimentos diferenciados às crianças e aos adolescentes.

O Movimento supracitado objetivava promover o empoderamento dos jovens, em especial aos que moravam na rua, visto que eles eram considerados pelo Código de Menores sujeitos que viviam de maneira irregular na sociedade, sendo tratados pelo governo e alguma parte da sociedade como trombadinhas (SOUZA, 2012).

O movimento M.N.M.M.R foi um dos mais marcantes no campo da garantia dos direitos da criança e do adolescente e, por esta condição, foi convidado a participar da formulação da CF, conseguindo apresentar uma ementa com mais de um milhão de assinaturas. Esta ementa, segundo Souza (2012), resultou na redação do artigo 227 da Constituição Federal.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Além da conquista posta acima, a ampla pressão de outros movimentos da sociedade civil possibilitou um salto importante na garantia de direitos da criança e do adolescente, consignados na CF.

Um pouco mais tarde, em 1990, ocorre mais um avanço significativo, a substituição do Código de Menores pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trazendo um sistema de proteção integral à criança e ao adolescente. No ECA estão garantidos os direitos fundamentais a uma vida digna, como por exemplo, o direito a vida, a saúde, a educação, ao lazer e também ao convívio familiar e comunitário, superando a ótica do controle social ou penalização da pobreza.

## **2.2 O Estatuto Da Criança e Do Adolescente (ECA)**

Em 13 de julho de 1990 foi aprovado o ECA, através da Lei Federal Nº 8.069, sendo considerado uma das grandes conquistas da sociedade civil organizada após longos períodos de lutas.

O ECA substituiu a antiga legislação, o Código de Menores de 1979, indicando meios para a concretização dos direitos das crianças e adolescentes, rompendo com os modelos punitivos e assistencialistas presentes no Código anterior.

Com a aprovação do mesmo são estabelecidas mudanças significativas no olhar do Estado e da sociedade em relação à proteção de crianças e adolescentes, passando a ser considerados sujeitos de direitos (e deveres) garantidos por lei, considerando que são indivíduos em pleno desenvolvimento. A garantia desses direitos é um dever a ser partilhado pela família, pelo Estado e pela sociedade:

Art. 4º é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos

referentes à vida, saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária. (ECA, 1990).

A definição cronológica de criança e adolescente estão posta nesta legislação com a seguinte redação: “Considera-se crianças, para efeito desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescentes entre doze e dezoito anos de idade” (ECA, 1990).

O ECA está dividido em dois livros: o primeiro trata da proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes e o segundo discorre sobre os órgãos e mecanismo protetivos, os trâmites legais para adoção, a execução das medidas sócio educativas, o conselho tutelar e os crimes cometidos contra pessoas em pleno desenvolvimento.

Ao tratar de ato infracional, o ECA dispõe em seus artigos 103 e 104:

Artigo 103: Considera ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Artigo 104: São penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, aplicando desta forma medidas socioeducativas prevista por lei.

Dispõe ainda sobre a aplicação de medidas socioeducativas aos adolescentes que praticarem atos infracionais:

Art. 112. Verificar a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – Advertência;

II – Obrigação de reparar o dano;

III – Prestação de Serviços á comunidade;

IV – Liberdade Assistida;

V – Inserção em regime de semiliberdade;

VI – Internação em estabelecimento educacional;

VII – Qualquer uma das previstas no art.101, I a VI.

§ 1º. A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º. Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º. Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições. (ECA, 1990).

As medidas aplicadas não têm natureza meramente punitiva e traz ainda um caráter pedagógico, visto que o propósito maior da aplicação da sanção é possibilitar a reflexão deste jovem sobre sua ação transgressora, focando na prevenção, reinserção social e buscando romper com a prática do ato infracional.

Dentre as medidas previstas no ECA, podemos citar a PSC e LA. A PSC está prevista no artigo 117, sendo uma medida socioeducativa designada a adolescentes autores de atos infracionais e consiste na prática de tarefas gratuitas, não podendo exercer suas atividades além de seis meses.

Ainda de acordo com o ECA, no curso do cumprimento da PSC é possível o desenvolvimento de atividades em programas e serviços disponíveis no território do adolescente, levando em consideração as habilidades do mesmo e buscando estimular este adolescente a realizar tarefas com empenho e satisfação.

As atividades propostas ao adolescente na comunidade não poderão ultrapassar uma jornada de oito horas semanais, incluindo sábados, domingos e feriados, de modo que não afete a presença do jovem na escola ou na jornada comum de trabalho.

Tal medida ainda prevê o envolvimento dos familiares e da comunidade, devendo seu cumprimento ser desenvolvido por um orientador socioeducativo, objetivando acolher o adolescente e acompanhá-lo o curso de sua aplicação.

Os serviços prestados à comunidade pelo adolescente não devem expor o mesmo a condições vexatórias, humilhantes ou constrangedoras diante de um grupo da sociedade, devendo ser de natureza educativa e com plano pedagógico pautado na proteção integral desses indivíduos, já que estão em pleno desenvolvimento.

O ECA no seu artigo 118 prevê ainda a LA. Trata-se de uma medida socioeducativa designada ao adolescente autor de ato infracional com a finalidade de acompanhar, auxiliar e orientar esse jovem.

Para o processo de acompanhamento deste adolescente, a autoridade judicial nomeará um técnico capacitado, podendo ser indicado por entidade ou programa de atendimento. Esta medida tem um prazo fixo de cumprimento, (seis meses), contudo pode ser modificada a qualquer momento, tendo a possibilidade de ser prorrogada, revogada ou trocada por outra medida de acordo com a autoridade responsável pela aplicação da medida.

O ECA dispõe que o acompanhamento da medida socioeducativa poderá promover orientações e o encaminhamento a programas comunitários de auxílio e assistência social, tanto para o adolescente quanto para sua família, caso seja necessário.

Um profissional supervisionará o processo educacional do adolescente, promovendo sua matrícula se necessário, acompanhando a frequência e o aproveitamento, buscando ainda inserir o adolescente em cursos profissionalizante e no mercado de trabalho.

Após o encerramento da medida socioeducativa, o técnico apresentará uma avaliação do processo aplicado ao adolescente até o redirecionamento do PIA<sup>3</sup>, diante das metas estabelecidas e alcançadas ou ao término da medida. O técnico apresentara ainda um relatório conclusivo ao poder judiciário que decidirá em sentença, pelo arquivamento da ação ou outras propostas que entender cabíveis.

Para que haja a efetivação das medidas de PSC e LA, é necessário que o município seja responsável e capacitado para atender a demanda existente, elaborando e mantendo programas de atendimento para fins de cumprimento das medidas em meio aberto. O município receberá verbas do Estado, bem como a colaboração técnica para elaborar e manter os programas e projetos no município.

Assim sendo, o ECA tem o intuito de proporcionar aos adolescentes infratores a possibilidade de reflexão sobre as condições que ensejaram o cumprimento de medidas punitivas (PSC ou LA), destacando a sua condição de pessoa em desenvolvimento e sujeito de direitos, livre de qualquer tipo de discriminação, protegendo seus direitos fundamentais, viabilizando a prevenção do delito e focando na perspectiva da ressocialização desses adolescentes. Vale ressaltar que o ECA prevê medidas de proteção aos jovens que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Ao longo do estudo é inegável as conquistas obtidas através do ECA, no entanto, ainda temos um longo caminho a ser percorrido pelo Estado e sociedade civil, para que os princípios previstos nesta lei sejam compreendidos, respeitados e implementados, garantindo direitos e deveres às crianças e aos adolescentes.

---

<sup>3</sup>De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas sobre o C (2011), o PIA é uma ferramenta fundamental elaborado com a presença da família ou responsável pelo adolescente. O Plano permitir um atendimento individualizado, considerando o adolescente um sujeito singular de direitos, que possui sua própria biografia e expectativas de vida futura, pois contara com objetivos e metas a serem alcançadas pelo adolescente durante e após o cumprimento da medida socioeducativa. É de extrema importância para melhores desempenhos do PIA o acompanhamento social semanalmente com este adolescente.

Com a finalidade de regulamentar o atendimento a ser prestado ao adolescente autor de ato infracional, foi criado no ano de 2012 o SINASE, o qual será abordado a seguir.

### **2.3 Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo (SINASE)**

Em janeiro de 2012, após votações na Câmara e no Senado, a Presidente da República sancionou a Lei 12.954, que institui o SINASE. O SINASE vem substituir a Resolução de Nº119/2006, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA). Esta lei regulamenta e inova a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que cometem o ato infracional.

A definição do SINASE, bem como o estabelecimento das medidas socioeducativas, está prevista no artigo 1º e em seus parágrafos 1º e 2º:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (SINASE, 2012).

Assim sendo, observamos uma nova forma de pensar na aplicação de medidas socioeducativas, a partir de ações a serem desenvolvidas por diferentes atores públicos, como disposto no Ministério Público:

[...] é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes de autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos (com a possibilidade de atuação, em caráter suplementar, de entidades não governamentais), acabando de uma



vez por todas com o isolamento do Poder Judiciário quando do atendimento desta demanda, assim como com a “aplicação de medidas” apenas “no papel”, sem o devido respaldo em programas e serviços capazes de apurar as causas da conduta infracional e proporcionar - de maneira concreta - seu tratamento e efetiva solução, como seria de rigor (DIGIÁCOMO, 2012, s/p).

É de extrema importância o trabalho articulado em rede na efetivação dessa lei, para que não se torne um trabalho restrito apenas a um respectivo órgão, visto que quando se fala em Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, basicamente resume-se ao planejamento intersetorial, o que não deixa a missão apenas para um setor. (Ministério Público, p. 02)

O artigo 2º da Lei 12.954/2012 dispõe sobre a coordenação do SINASE, realizada da seguinte forma:

Art. 2º O Sinase será coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais responsáveis pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento ao adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos desta lei.

Por lei, o controle do SINASE e sua deliberação, são competências dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes em seus mais diversos níveis, destacando que são órgãos públicos e de composição mista, intersetorial e interdisciplinar (DIGIÁCOMO, 2012, s/p).

Das competências de cada órgão na implantação do SINASE, destaca-se:

Art. 3º Compete à União:

- I - formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo;
- II - elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- III - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas;
- IV - instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida;
- V - contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo;

Art. 4º Compete aos Estados:

- I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;
- II - elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;
- III - criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais;

V - estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto;

Art. 5º Compete aos Municípios:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo,

V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema (SINASE, 2012).

É importante ressaltar também que para o desenvolvimento do trabalho, além das atribuições de cada poder, destaca-se o atendimento realizado pela equipe técnica responsável com as famílias dos adolescentes infratores, visto que a família (via de regra) é o locus onde são estabelecidos os vínculos afetivos. Digiácomo (2012, s/p) destaca:

O atendimento das famílias dos adolescentes autores de atos infracionais (assim como daqueles que se encontrem em qualquer das hipóteses do art. 98, do ECA) é essencial para evitar a reincidência (problemas no âmbito familiar estão entre as principais causas da prática de atos infracionais entre os jovens), sendo também certo que, por princípio elementar, contido no art. 100, par. único, inciso IX, do ECA, a intervenção estatal, nestes e em outros casos, deve ser sempre efetuada de modo que os pais assumam suas responsabilidades em relação a seus filhos.

Na execução do Plano Individual de Atendimento é importante estabelecer o conjunto de garantias de direitos a esses adolescentes, de modo que sejam incluídos/reincluídos na sociedade sem qualquer tipo de discriminação, tendo seus direitos garantidos.

## **2.4 O Adolescente Em Conflito Com A Lei**

A criança e o adolescente são pessoas em desenvolvimento, cidadãos de direito e em situação privilegiada para receber a proteção integral, respeitadas suas características biopsíquicas, intelectuais e emocionais.

Para o senso comum, o ato infracional tem o mesmo sentido de crime e os adolescentes são julgados como criminosos, destacando os fatores culturais presentes na sociedade, onde o adolescente tem que se adequar ao que está estabelecido.

Do ponto de vista do mundo adulto, isto é, o sistema ideológico dominante, o adolescente é um ser em desenvolvimento e em conflito. Atravessa uma crise que se origina basicamente em mudanças corporais, outros fatores pessoais e conflitos familiares. E finalmente, é considerado “maduro” ou “adulto” quando adaptado à estrutura da sociedade, ou seja, quando ele se torna mais uma “engrenagem da máquina”. (BECKER, 1994, p. 09)

A adolescência é uma fase de grande mudança corporal e emocional e a sociedade espera, em vão, que o adolescente apresente um comportamento isento de conflitos.

Os profissionais que trabalham com adolescentes em conflito com a lei compreendem que a adolescência é uma fase delicada e que, dependendo das ações cometidas e vivenciadas, podem resultar em consequências positivas ou negativas para a vida adulta.

Nesta direção, nos esclarecem Frasseto apud Osório (1996, p.162):

Sem rebeldia e sem contestação não há adolescência normal. Em todas as épocas e em todas as atitudes o adolescente sempre foi contestador, um buscador de novas identidades, testando diferentes formas de relacionar-se e ensaiando novas posturas éticas. É preciso que se lembre de que as grandes conquistas do espírito humano foram geralmente produto da fase tão conturbada quanto criativa.

O adolescente, como parte integrante de seu desenvolvimento, possui a necessidade de contestar e testar limites. Essas atitudes de rebeldia podem levar à prática da violência, ao abuso de álcool e drogas, ao uso inconseqüente da sexualidade, ao questionamento de valores adotados pela família e a adoção das próprias decisões. Outros têm ainda atitudes de natureza transgressora, afrontando o ordenamento jurídico e praticando atos inflacionais, como por exemplo, furtos, assaltos, tráfico de drogas ou até mesmo homicídios.

Ao falar sobre o adolescente em conflito com a lei é inegável o preconceito existente na sociedade, que estigmatiza e usa denominações pejorativas como “marginais”, “trombadinhas” e “bandidinhos, sem compreender as

diversas vulnerabilidades que este adolescente está constantemente submetido, como nos esclarece Becker (1994, p. 91):

A sociedade brasileira como um todo precisa dar conta do sofrimento dessas crianças e adolescentes e passar a respeitá-los e assisti-los agora. Não basta a preocupação com “uma grande massa de marginais no futuro”. Para transformar realmente suas condições de vida, são necessárias reformas profundas no sistema social.

É necessário transpor o que a realidade social se apresenta, saber respeitar os adolescentes e possibilitar mudanças aos mesmos, contribuindo e promovendo o direito de voz.

Como está disposto no art. 4º do ECA (1990):

É dever da família, da comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer e a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária.

Para que os direitos dos adolescentes sejam garantidos são necessários esforços em geral, da comunidade, da sociedade e a garantia efetiva das políticas públicas.

A aplicação de sanções de qualquer espécie deve ser amplamente publicizada ao adolescente, conforme prevê o art. 227 da CF (1988) e o art. 111 do ECA (1990):

Em qualquer circunstância, é expressamente obrigatório que ao adolescente seja garantido o pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente.

Segundo o ECA, o adolescente tem o direito à defesa, sendo representado por um advogado, através de assistência jurídica integral e gratuita. Ele tem o direito de ser ouvido pela autoridade competente e solicitar a presença da família/responsável em qualquer fase do procedimento judicial.

De acordo com o ECA (1990), as medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes são:

- Advertência;
- Obrigação de Reparar o Dano;

- PSC;
- LA e Semiliberdade;
- Medida de Internação.

Para uma melhor compreensão, abordaremos as medidas socioeducativas no subtítulo a seguir.

## **2.5 As Medidas Socioeducativas**

A Advertência está prevista no artigo 115 do ECA e é empregada em casos de ato infracional sem grandes riscos, sendo necessário que o adolescente aceite essa correção verbal, funcionando mais como um aconselhamento.

A advertência constitui uma medida admoestatória, informativa, formativa e imediata sendo executada pelo Juiz da Infância e Juventude. A coerção manifesta-se no seu caráter intimidatório, devendo envolver os responsáveis num procedimento ritualístico. A advertência deverá ser reduzida a termo e assinada pelas partes (VOLPI, 1999, p.23).

A advertência pode ser executada pela autoridade judiciária. Na ocasião, tem que estar presentes um representante do Ministério Público e os pais/responsáveis pelo adolescente. Os responsáveis serão orientados a cerca das práticas transgressoras e, se necessário, encaminhados ao Conselho Tutelar para receber informações contidas no art.129 do ECA. Caso seja necessário, devem encaminhar seus filhos a programas comunitários para promoção da família, programas/projetos que ofertam tratamento a alcoólatras ou toxicômanos, para tratamentos psicológicos/psiquiátrico e tem a obrigação de matricular seus filhos de modo que acompanhem seu desenvolvimento bem como sua frequência. Vale ressaltar que os pais também podem ser advertidos, correndo o risco de perder a guarda, privar a tutela ou até mesmo a destituição do poder familiar.

A Obrigação de Reparar o Dano torna necessário o ressarcimento da vítima. É uma medida socioeducativa com valor educativo, unindo a responsabilização com a conscientização do adolescente e permitindo ao mesmo admitir seu erro, promovendo de fato a reparação junto à vítima.

A reparação do dano se faz da restituição do bem, do ressarcimento e/ou compensação da vítima. Caracteriza-se como uma medida coercitiva e educativa, levando o adolescente a reconhecer o erro e repará-lo. A responsabilidade pela reparação do dano é do adolescente, sendo intransferível e personalíssima. (VOLPI, 1999, P.23)

A PSC possibilita vincular o adolescente à comunidade, sendo esta responsável também pelo seu desenvolvimento integral, proporcionando experiências de vida na comunidade, correlação com valores e compromissos sociais.

Art.117: A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único- As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumprida durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou a jornada normal de trabalho. (ECA, 1990)

Como já mencionado, a medida socioeducativa possui uma natureza pedagógica, distanciando-se de uma tarefa forçada e não podendo trazer prejuízos, seja pela ausência na escola ou no trabalho.

A finalidade desta medida é colocar o adolescente face ao convívio social, desenvolvendo a cooperação, a assistência mútua eo bem comum de alcance social, resultando na valorização da vida.

“entendemos que a prestação de serviço à comunidade será cada vez mais efetiva na medida em que houver o adequado acompanhamento do adolescente pelo órgão executor, o apoio da entidade que recebe, e a utilidade real da dimensão social do trabalho realizado”. (VOLPI, 1999, P.24)

Ao aplicar a medida, a autoridade judicial da Vara da Infância e da Juventude definirá os horários e o tempo de medida a ser prestado, não sendo superior a seis meses. O adolescente será, a seguir, encaminhado à entidade governamental ou não, de acordo com convênios estabelecidos através de um programa com os órgãos públicos. Desenvolverá atividades pelo período indicado na proposição da medida socioeducativa e, a autoridade judicial, será informada sobre o cumprimento (desempenho/comportamento) através de relatórios.

A LA visa promover a ressocialização do adolescente e reintegrá-lo à sociedade, através de atividades direcionadas, fortalecendo o convívio familiar, propiciando a oportunidade de inclusão em unidade escolar, promovendo ainda sua matrícula informar sobre os cursos profissionalizantes para inserção no mercado de trabalho. É considerada como intermediária, pois não restringe a liberdade.

Constitui-se numa medida coercitiva quando se verifica a necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente (escola, trabalho e família). Sua intervenção educativa manifesta-se no acompanhamento personalizado, garantindo-se os aspectos de: proteção, inserção comunitária, cotidiano, manutenção de vínculos familiares, frequência à escola, e inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos. (VOLPI, 1999, P.24)

Ainda segundo Volpi (1999, p.24):

Assim, s programas de liberdade assistida devem ser estruturados no nível municipal, preferencialmente localizado nas comunidades de origem do adolescente. Devem ainda ser gerenciados e desenvolvidos pelo órgão executar no nível municipal em parceria com o judiciário, que supervisiona e acompanha as ações do programa.

Os municípios devem estar inscritos em programas localizados preferencialmente na comunidade onde adolescente reside.

Para o bom desempenho desta medida, o programa exige uma equipe de orientadores sociais, com remuneração ou não, sendo necessário o acompanhamento personalizado, implantado na comunidade de origem do adolescente e os membros da equipe torna-se ao adolescente (e a família) uma referência permanente.

A atenção constante deve ser dispensada aos adolescentes em cumprimento desta medida, sejam primários ou reincidentes na prática de atos infracionais sem gravidades, devendo ser fixada pelo prazo mínimo de seis meses e podendo ser prorrogada ou substituída por outra medida.

A Semiliberdade é a medida que vem antes da privação de liberdade, sendo assim menos rigorosa e viabilizando práticas de atividades externas.

A Semiliberdade contempla os aspectos coercitivos desde que afasta o adolescente do convívio familiar e da comunidade de origem; contudo, ao restringir sua liberdade, não o priva totalmente do seu direito de ir e vir.

Assim como na internação, os aspectos educativos baseiam-se na oportunidade de acesso a serviços, organização da vida cotidiana etc. Deste modo, os programas de Semiliberdade devem, obrigatoriamente, manter uma ampla relação com os serviços e programas sociais e/ou formativos no âmbito externo à unidade de moradia. (VOLPI, 1999, P.26)

Esta medida possui ainda a capacidade de substituir (em parte) a medida de internação, atendendo os adolescentes como primeira medida ou que estejam em momento transitório entre a internação e o retorno à comunidade.

A falta de unidade nos critérios por parte do judiciário na aplicação de semiliberdade, bem como a falta de avaliações das atuais propostas, têm impedido a potencialização dessa abordagem. Por isso propõe-se que os programas de semiliberdade sejam divididos em duas abordagens: uma destinada a adolescentes em transição da internação para a liberdade e/ou regressão da medida; e a outra aplicada como primeira medida socioeducativa. (VOLPI, 2010, P. 26)

Desta forma, se faz necessário ter uma estrutura de organização, possibilitando ao adolescente um acompanhamento escolar, espaço de convivência para atividades internas e externas e a promoção ao mercado de trabalho.

A Internação destina-se aos adolescentes que cometeram atos infracionais de natureza grave, como violência ou ameaça à pessoa, crimes contra o patrimônio, furto, entre outros, restringindo a liberdade do adolescente.

Artigo 122 - A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - Tratar se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa;

II - Por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - Por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. Aplicada ainda por descumprimento reintegrado e injustificável de medida imposta anteriormente.

§ 1º. O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada. (ECA, 1990)

É importante ressaltar que o ECA, por seus princípios, privilegia a aplicação de medida socioeducativa, sendo a medida de privação de liberdade aplicada excepcionalmente, na impossibilidade de outra medida mais apropriada.



Ao estar internado, o adolescente está submetido às medidas pedagógicas e tal situação demanda um esforço que deve ser abrandada com os direitos que estão dispostos no artigo 123 do ECA.

O adolescente tem o direito de entrevistar-se pessoalmente com um representante do Ministério Público, de formular por escrito alguma necessidade (como por exemplo, uma solicitação à autoridade), caso haja a necessidade de reclamar do tratamento que foi submetido como, esta mencionado no artigo 124, incisos I, II e III do ECA.

No inciso XI do art.124 do ECA, o adolescente tem o direito de escolarização e profissionalização, sendo fundamental para o intelecto e principalmente a preparação para o mercado de trabalho.

Logo, as medidas socioeducativas possuem duas divisões: a primeira faz menção às medidas de não privação de liberdade e a segunda referem-se às medidas cuja efetivação submete-se o adolescente à privação de liberdade.

## **2.6 O Adolescente Em Cumprimento De Medida Socioeducativa**

As medidas socioeducativas, citadas acima e aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, variam da advertência à internação, de acordo com o ato infracional. Na aplicação de quaisquer das medidas atribuídas ao adolescente, é prioritário que tenha um significado positivo.

As instituições de atendimento que ofertam serviços aos adolescentes em conflito com a lei, em um passado não tão distante, possuíam uma estrutura falha nos programas de inclusão destes adolescentes na sociedade, não os protegendo o suficientemente para a superação do ato infracional.

As adversidades identificadas na vida dos adolescentes na contemporaneidade associam-se a presença e co-ocorrência de riscos diversos. Por isso entende-se “todo tipo de eventos negativos de vida que, quando presentes, aumentam a possibilidade do indivíduo apresentar problemas físicos, sociais e emocionais” (YUNES & ZSYMANSKI, 2001, p. 24).

A presença de determinantes sociais e o contexto no qual este adolescente está inserido podem representar um elevado risco social, resultando na

prática do ato infracional. É indispensável à proteção advinda das políticas públicas, no sentido de assegurar condições para que este adolescente não venha a praticar atos infracionais ou ainda para superá-los em caso de ocorrência.

As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicadas quando os direitos postos no ECA foram ameaçados ou violados, por ação ou negligência do Estado ou da sociedade, abusos ou omissão dos pais ou responsáveis.

É indispensável levar em conta as necessidades pedagógicas para que a criança ou adolescente possam estar inseridos na escola e ser trabalhado ainda mais o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Artigo 100:

III - a responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a criança e o adolescente por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais. (ECA, 1990)

Para a efetivação dos direitos é necessário a implementação de políticas de atendimento destinadas às crianças e aos adolescentes. Sendo assim, compete à União, ao Estado e ao Município manter esforços para que ocorra um conjunto de ações, possibilitando a geração de benefícios diretos aos mesmos.

A aplicação de medidas socioeducativas não pode acontecer isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o adolescente. Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis. Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados, será possível diminuir significativamente a prática do ato infracionais cometidos por adolescentes (VOLPI, 2010, p. 42).

Para que os adolescentes em conflito com a lei tenham seus direitos assegurados, as aplicações das medidas socioeducativas precisam estar de acordo com a realidade social do adolescente e o Estado precisa organizar as políticas públicas para a garantia desses direitos.

A seguir, descreveremos os órgãos responsáveis em assegurar os direitos dos adolescentes.

### 3.7 Acesso À Justiça

Para a promoção e efetivação dos direitos, cada órgão possui sua atribuição para a defesa da criança e do adolescente, promovendo e garantindo os direitos por lei e baseados nos princípios da proteção integral infantojuvenil, como foi mencionado pelo ECA.

Discorreremos a seguir sobre o conjunto operacional de órgãos como o Ministério Público, o Conselho Tutelar e o Poder Judiciário, tendo como dever tornar mais ágil o atendimento inicial ao adolescente que praticou o ato infracional, sendo essa intervenção necessária para a proteção deste adolescente.

Art.141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

§ 1º A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado. (ECA, 1990)

É imprescindível assegurar ao adolescente o acompanhamento de seus os responsáveis, conforme assegurado no ECA, bem como o acesso aos órgãos da garantia e de defesa aos direitos.

Art.172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e, conforme o caso encaminhará o adulto à repartição policial própria. (ECA, 1990)

Para proteger a integridade do adolescente, ele permanece em repartição apropriada para a sua segurança.

Art.174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social devam o adolescente permanecer sob internação para a

garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.  
(ECA,1990)

É uma exigência a presença dos pais ou responsável pelo adolescente para sua liberação, assim como a participação do Ministério Público como representante legal nos procedimentos que envolvem a criança e o adolescente.

Art.175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente a entidade de atendimento, que fará a apresentação ao Ministério Público no prazo de vinte quatro horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. A falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior. (ECA, 1990)

Ao ser praticado o ato infracional, a autoridade policial ao instaurar a sindicância, encaminhará ao Ministério Público cópia do auto de apreensão.

O adolescente ao ser apreendido, não poderá exceder o prazo de vinte quatro horas e devendo aguardar em dependência separada, em função de sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Vale destacar que o Ministério Público é um órgão de defesa de interesses do Estado e da sociedade e tem independência em relação ao Poder Judiciário.

Art.184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência da apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art.108 e parágrafo.

§ 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado.

A presença do advogado é importante para que não ocorram injustiças. O ECA estabelece no artigo 207 que “nenhum adolescente a quem atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor”, ou seja, a presença do advogado ocorrerá em qualquer procedimento.

#### 4 A IMPORTÂNCIA DO TERRITÓRIO NA VIDA DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Para discorrer a respeito da importância do território na vida dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas, consideramos os que estão inseridos na cidade de Presidente Prudente/SP.

O município de Presidente Prudente está localizado no interior do Estado de São Paulo, Região Oeste, distando cerca de 558 km da Capital. Sua área de abrangência é de 560,637 km<sup>2</sup>; a população atualmente é estimada em 222.192, segundo dados de 2015 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O bairro que iremos destacar é o Parque Alvorada, onde está instalado o equipamento CRAS Praça Céu<sup>4</sup>, mesmo local em que está instalada a Praça da Juventude. O local dispõe de grande infraestrutura para a comunidade, composta por uma grande quadra de esporte, uma biblioteca, sala de informática, um anfiteatro, uma academia para a terceira idade e ainda um espaço para as práticas de skate.

O nome “Praça da Juventude” é utilizado genericamente para instalações de mesma estrutura, existentes em outras localidades brasileiras, segundo o Jornal Canudos (2015, s/p):

Praça da Juventude é um nome utilizado em todo o Brasil. É um dos projetos do Governo Federal, que faz parte do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci). O programa identifica áreas de vulnerabilidade social e maior violência e implanta ali uma série de sub-projetos. O Praça da Juventude é um deles. O intuito é combater a violência através da prevenção, e não da repressão, disponibilizando áreas de lazer, atividades esportivas e culturais, atividades de geração de renda, enfim, a criação de toda uma rede de apoio mútuo da comunidade em prol de uma melhora da qualidade de vida de todos.

Como supracitado, a Praça da Juventude é um projeto do governo federal, de natureza pública, tendo como finalidade ser um espaço aberto para usufruto de toda a comunidade pertencente ao território de abrangência, com a

---

<sup>4</sup>Bairros de abrangência do CRAS Praça Céu: JD Bela Dária, JD Itapura I, JD Itapura II, JD Itatiaia, JD Santa Filomena, JD. São Pedro, PQ. Alvorada, RES. Itapuã, V. Áurea, V. Barbeiro, V. Brasil, V. Centenário, V. Cristina, V. Flores, V. Formosa, V. Industrial, V. Iolanda, V. ITI, V. Líder, V. Lúcia Itada, V. Luso, V. Marcondes, V. Marina, V. Mendes, V. Mírian, V. Nova, V. Pinheiro, V. Rainho, V. S

oferta de projetos e incentivos para melhoria da qualidade de vida da população e a inclusão social.

No município de Presidente Prudente a Praça da Juventude possui diversos projetos para atender a população, em especial aos moradores do território de abrangência, como já mencionado. Posto isto, consideramos necessário trazer o conceito de território e sua importância para melhor entendimento da proposta da presente pesquisa.

#### **4.1 Conceito De Território E Sua Importância**

De acordo com a definição do dicionário Michaelis<sup>5</sup>, a palavra território significa “porção da superfície terrestre pertencente a um país, Estado, município, distrito, etc.”

No entanto, a noção de território ultrapassa os limites do campo da geografia e da língua portuguesa, tornando-se um conceito bem mais complexo, como nos esclarece KOGA (2003, p. 33):

O território também representa o chão do exercício da cidadania, pois cidadania significa vida ativa no território, onde se concretizam as relações sociais, as relações de vizinhança e solidariedade, as relações de poder. É no território que as desigualdades sociais tornam-se evidentes entre os cidadãos, as condições de vida entre moradores de uma mesma cidade mostram-se diferenciadas, a presença/ausência dos serviços públicos se faz sentir e a qualidade destes mesmos serviços apresentam-se desiguais.

O território é um espaço permeado pelas relações sociais passadas e presentes, onde é possível observar a vulnerabilidade social, as ofertas e as ausências de políticas públicas para o atendimento da população e a garantia de direito dos mesmos - além das relações políticas e econômicas existentes. Desta maneira, o território deve fortalecer a lógica da proteção social, do direito e da cidadania do sujeito, promovendo a prevenção de riscos/ vulnerabilidade social.

É importante ressaltar que o território deve ser pensado para além de um conceito por ter uma relação direta com seu determinado uso, pois o seu uso e a interação existente em comunidade podem dar mais sentido ao território (KOGA, 2003).

---

<sup>5</sup>Fonte:<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=territ%F3rio>. Acesso em 18 de setembro de 2015 às 09h47min

Santos (2000, p. 22) acrescenta ao conceito de território a partir de seu uso pelos atores locais:

O território em si, para mim, não é um conceito. Ele só se torna um conceito utilizável para a análise social quando o consideramos a partir do seu uso, a partir do momento em que o pensamos juntamente com aqueles atores que dele se utilizam.

Para o autor, a noção de território é construída a partir do relacionamento das pessoas que se apropriam do território em si. “A noção de território hoje ultrapassa os limites do campo da geografia, sendo concebidas e utilizadas pelas ciências sociais, políticas, econômicas” (KOGA, 2003, p. 34).

A concepção de território utilizada pela PNAS/2004 e na NOB/SUAS não se restringe apenas aos limites geográficos ou políticos, mas abrange uma concepção de um espaço social que se torna uma condição e meio de reproduzir as relações sociais.

Tendo como foco o território para a ação da PNAS/2004, na perspectiva da descentralização, foi instituída a implantação dos CRAS e CREAS, equipamentos públicos estatais, com a proposta de ofertar serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade a população pertencente a determinado território.

Logo, a partir da apreensão dos riscos e vulnerabilidades a que um território e sua população estão expostos, são estabelecidas as necessidades de proteção que devem ser supridas especificamente pela política de assistência social, de acordo com suas competências e responsabilidades setoriais. As necessidades constituem a demanda potencial para oferta de serviços e benefícios no âmbito do SUAS.

Posto isso, vamos discorrer a seguir sobre a importância do trabalho realizado em articulação pelo CRAS e CREAS para atendimento de uma de suas demandas: o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

## **4.2 A Articulação entre o CRAS e CREAS**

Aos adolescentes que praticaram ato infracional e que estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de LA ou de PSC, devem

ser ofertados serviços em equipamentos públicos que possibilitem o desenvolvimento de suas potencialidades e de ressignificação de seus valores.

Para a efetivação dessa proposta, faz-se necessário a articulação entre diferentes serviços, com a finalidade de qualificar as ações ofertadas a esse adolescente e propiciando o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.

Atuando nessa direção, o CNAS aprovou a Resolução N° 18/2014:

O CNAS aprovou em sua 223ª em Reunião Ordinária, realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho, a Resolução nº 18, publicada no Diário Oficial no dia 16 de junho de 2014, na Seção I, que dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no exercício de 2014. (CNAS, 2014)

A Resolução ressalta a importância da articulação entre os serviços CRAS E CREAS no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de LA e PSC, bem como suas famílias.

Todo o trabalho realizado pelo CRAS E CREAS tem como intuito promover ações que reduzam a possibilidade de reincidência dos adolescentes na prática do ato infracional.

A Resolução supracitada traz ainda como finalidade o atendimento e acompanhamento socioassistencial qualificado, com vistas à superação da violação de direitos, permitindo o acesso aos mesmos propicia condições para que os adolescentes construam novos significados para sua vida, tornando-se protagonista de suas ações.

O documento objetiva ainda a promoção e expansão dos serviços do CRAS e do CREAS, prevenindo e reduzindo os danos no território que estão referenciados os adolescentes e suas respectivas famílias<sup>6</sup>.

Para a efetivação e expansão dos serviços socioassistenciais é necessário que exista a referência e a contra referência que, segundo o MDS (2009, p.12) significa:

**Referência** - compreende o trânsito do nível menor para o de maior complexidade, ou o encaminhamento, feito pelo CRAS, a qualquer serviço

---

<sup>6</sup> Segundo a Resolução N° 18 de 05 de Junho de 2014, as famílias e adolescentes são acompanhadas pelos serviços de proteção e atendimento integral a família – PAIF referenciado no CRAS e o serviço de proteção e atendimento especializados às famílias e indivíduos – PAEFI no CREAS



socioassistencial ou para outra política setorial no seu território de abrangência.

**Contra referência** – inversamente ao conceito de referência, compreende o trânsito do nível de maior para o de menor complexidade, como por exemplo, os encaminhamentos feitos do CREAS ou de outro serviço setorial ao CRAS.

A referência e contra referência encontram-se em ambos os serviços (CRAS E CREAS), por meio de acompanhamentos e encaminhamentos de casos, partindo da atenção básica para a especial e vice versa.

Segundo a Tipificação Socioassistencial (2009, p. 09) é de suma importância a articulação entre a proteção social básica e proteção social especial para a obtenção de resultados desejados, ou seja, o impacto social esperado:

**IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

A ação conjunta entre os serviços CRAS E CREAS visa proporcionar a prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e/ou risco social no território, concretizando uma articulação em rede com as políticas setoriais para efetivação do impacto social esperado, como já mencionado.

Reafirmando o exposto, destacamos o artigo 2º da Resolução Nº 18 de 05 de Junho de 2014:

Artigo 2º: O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, tem como unidade de oferta o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e deve fazer parte do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme definido na Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o SINASE.

*Parágrafo Único:* A Política de Assistência Social compõe o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo conjuntamente com as políticas setoriais das áreas de educação, saúde, cultura, trabalho e esporte. (CNAS, 2014)

Acreditamos que através da articulação em rede, juntamente com as políticas públicas, tornem-se mais concretas as possibilidades de efetivação da garantia dos direitos, da cidadania, e da ampliação dos serviços ofertados a população, respeitando as características existentes nos territórios.

### **4.3 A Experiência De Articulação Entre O CREAS LA/PSC E O CRAS Praça Céu**

A materialização dessa articulação pôde ser vivenciada através da experiência piloto implementada no campo de estágio (CREAS LA/PSC e CRAS Praça Céu) de uma das pesquisadoras, onde teve a oportunidade de constatar a importância do território na vida dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas, visto que a inserção em equipamentos do território possibilita a construção de suas identidades, seu pertencimento ao local, fortalecendo seus vínculos comunitários e familiares.

Para a realização da proposta de trabalho com os adolescentes, segundo a Resolução nº 18/2014 de Expansão e Qualificação dos serviços no território, foi realizada uma aproximação dos profissionais do CREAS LA/PSC com o CRAS Praça Céu, através de visitas com o propósito de realizar as reuniões com a equipe do CRAS local.

As reuniões tinham a intencionalidade de conhecer a realidade dos adolescentes que freqüentavam os serviços ofertados pela proteção social básica naquele território.

A partir dessa aproximação inicial foi possível aos profissionais dos dois serviços esclarecerem suas dúvidas em relação à forma de efetivar o trabalho junto aos adolescentes, respeitando a finalidade de cada serviço.

Após a aproximação inicial, a equipe do CREAS propôs um trabalho a ser realizado no espaço do CRAS Praça Céu, através da atuação dos profissionais do primeiro equipamento com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Ao final das atividades, a devolutiva dos adolescentes foi positiva.

Os conteúdos desenvolvidos nas atividades promoviam o conhecimento, troca de experiências, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, entre outros anseios dos adolescentes. Os encontros aconteciam às quintas-feiras, no horário das 14h às 16h no anfiteatro do CRAS Praça Céu.

Para a realização da proposta, a equipe do CREAS contou com uma assistente social e uma psicóloga, além de três estagiários de Serviço Social e dois estagiários de Psicologia.

A equipe do CRAS Praça Céu era composta por duas assistentes sociais e uma psicóloga. Destas, uma psicóloga se dispôs a acompanhar os encontros e, caso surgisse alguma demanda durante o grupo que fosse objeto do trabalho do CRAS, os demais profissionais dos equipamentos fariam a intervenção.

A escolha do território Praça Céu foi fundamentada por ser este o território com o maior índice de adolescentes que cometeram ato infracional, um total de 40 adolescentes pertencentes ao território. Cabe esclarecer que dentre os adolescentes que participaram do trabalho, alguns estavam em cumprimento de medida socioeducativa e outros já haviam cumprido a referida medida.

A proposta tencionava expandir os encontros aos adolescentes do território que não passaram pelo serviço de proteção especial, agindo desta forma na prevenção do ato infracional.

No total, foram realizados 12 encontros no período compreendido, entre os meses de agosto e dezembro de 2014.

As atividades foram propostas e planejadas segundo as necessidades dos adolescentes, sendo os conduzidos pelos estagiários de Serviço Social e de Psicologia, sob a orientação de seus respectivos supervisores de campo (profissionais do CREAS) e privilegiavam, em cada contato, a escuta qualificada e o direito de voz dos adolescentes.

#### **4.4 Metodologia E A Percepção Dos Sujeitos Pesquisados**

A proposta da presente pesquisa é demonstrar a relevância da articulação entre os equipamentos CRAS Praça Céu e o CREAS LA/PSC, do município de Presidente Prudente/SP. Será considerada ainda a intencionalidade de ofertar espaços aos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa de LA em meio aberto. Aos que não cometeram atos infracionais, a idéia é proporcionar a prevenção e a superação de situações de vulnerabilidade e/ou risco social, vivenciadas no território.

Para a efetivação da proposta acima mencionada, nos referenciamos na Resolução Nº 18/14, objetivando expandir e qualificar os serviços de proteção social aos adolescentes em medida socioeducativa no território.

A experiência piloto vivenciada no campo de estágio, como já relatada, apresentou relativo sucesso, mensurado pela participação dos

adolescentes. No entanto, essa significativa participação dos adolescentes despertou o desejo de entender, sob diferentes pontos de vista, o significado do trabalho realizado, despertando o interesse na realização da presente pesquisa.

Esse desejo de conhecer, a partir de diferentes atores, a importância da articulação do trabalho proposto pela Resolução Nº 18/2014, tomou conta de uma das pesquisadoras, que participou do trabalho, mas que despertou nas demais componentes do grupo de pesquisa o desejo de pesquisar sobre o tema.

Na formulação da proposta foram levantadas algumas hipóteses para direcionar os estudos:

- a. A articulação CRAS/CREAS, atuando no território com atividades grupais, contribui para a troca de conhecimentos e oportunidades de construir enfrentamentos de situações vivenciadas, fortalecimento e identificação de potenciais. Caso a afirmativa se confirme, como seria vista a partir de diferentes atores envolvidos no processo.
- b. O adolescente, após cometer um ato infracional, passa a ser excluído da sociedade, sofrendo preconceitos e estigma, não sendo visto como um sujeito de direitos;
- c. O Estado responde às expressões da questão social com a criação de Políticas Públicas, porém estas são fragmentadas e as respostas ofertadas pelo Estado ficam vagas para essas demandas. A proposta de articulação proposta pela Resolução Nº 18/14 representa uma possibilidade de mudar esse quadro.

Para o alcance dos objetivos propostos pela presente pesquisa, fizemos um percurso teórico versando sobre trajetória da Política de Assistência Social, assim como o olhar para a criança e o adolescente ao longo da história brasileira, até a concepção atual de sujeitos de direitos.

Dando prosseguimento, trazemos a proposta de articulação trazida pela Resolução Nº 18 de 05 de junho de 2014 e a análise sobre sua efetividade, a partir de diferentes olhares.

#### **4.5 O Universo Da Pesquisa**

Como já mencionado, a presente pesquisa visa demonstrar a relevância da articulação entre os equipamentos CRAS Praça Céu e CREAS LA/PSC, a partir da oferta de ações aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA em meio aberto que possam ressignificar suas vidas e, aos que não cometeram atos infracionais, na prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e/ou risco social vivenciadas no território. A importância do trabalho realizado será avaliada a partir de diferentes olhares: dos adolescentes envolvidos com a proposta e dos profissionais dos diferentes serviços.

Para atender ao proposto, o universo da pesquisa incluiu adolescentes referenciados no CREAS e no CRAS, além dos profissionais que atuam nos dois equipamentos.

Em relação aos adolescentes, foram escolhidos 08 (oito) adolescentes, sendo 04 (quatro) do serviço CREAS e 04 (quatro) do serviço CRAS, com a devida autorização dos responsáveis para a aplicação da entrevista.

Cabe esclarecer que todos os adolescentes participaram dos encontros e a escolha dessa amostra foi realizada por convite direto, tendo como critério a assiduidade no grupo e a aceitação de participação.

Para a realização da presente pesquisa utilizamos a instrumental entrevista. Segundo Minayo (2000, p. 57 - 58):

A entrevista é o procedimento mais usual no trabalho de campo. Através dela, o pesquisador busca obter informações contidas na fala dos atores sociais. Ela não significa uma conversa despreocupada e neutra, uma vez que se insere como meio de coleta dos fatos relatados pelos atores, enquanto sujeitos-objeto da pesquisa que vivenciam uma determinada realidade que está sendo focalizada. Suas formas de realização podem ser de natureza individual e/ou coletiva.  
[...] Nesse procedimento metodológico, destacamos a noção de entrevista em profundidade que possibilita um diálogo intensamente correspondido entre entrevistador e informante. Para muitas pesquisas, a história de vida tem tudo para ser um ponto inicial privilegiado porque permite ao informante retomar sua vivência de forma retrospectiva, com uma exaustiva interpretação [...].

Desta forma, o uso do instrumental de entrevista possibilitou às pesquisadoras uma aproximação com a realidade vivenciada pelos referidos adolescentes.

No entanto, a entrevista permitiu ouvir os adolescentes que se encontravam em cumprimento de medida socioeducativa e os que não passaram

pelo serviço de proteção social especial. Foi pensada na perspectiva de troca de experiência e no direito de voz a ambos, visto que a sociedade pouco oportuniza essa possibilidade de manifestação aos jovens em situação de vulnerabilidade social, salvo na condição de aplicação de medidas judiciais.

Com o mesmo objetivo de entender o proposto pela presente pesquisa, foram entrevistados os profissionais envolvidos no projeto piloto, também componentes do universo da pesquisa, sendo 02 (dois) profissionais do serviço CREAS (01 psicóloga e 01 assistente social) e 03 (três) profissionais (02 assistentes sociais e 01 psicóloga) do CRAS.

Cabe esclarecer que a referida pesquisa é de caráter qualitativo, com o propósito de analisar a articulação entre os serviços CRAS/CREAS e seus rebatimentos, como já amplamente mencionados, a partir dos diferentes atores envolvidos no processo.

A pesquisa qualitativa pode ser descrita, de acordo com Minayo (1993, p. 21):

A pesquisa qualitativa responde as questões muito particulares. Ela se ocupa, nas ciências sociais, com o nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois, o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o q fazer por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes.

A pesquisa qualitativa tenciona verificar os dados obtidos através do ponto de vista das pessoas envolvidas no processo, sejam os adolescentes ou os profissionais.

Para análise da pesquisa, utilizamos como referência o método Materialista Histórico Dialético, por proporcionar sucessivas aproximações com a realidade social.

Nessa direção, nos esclarece Pontes (2010, p. 66):

A primeira característica ancora-se no fato de que este método necessariamente dirigiu-se a Gênese de qualquer fenômeno em estudo. Busca arrancar de forma empírica do fenômeno a raiz histórica de sua constituição, os processos que os constituíram e estes enquanto participe dos processos. Enfim, a concepção dialética determina a intenção e a ação de compreender as condições que engendraram os processos históricos e os sujeitos destes processos nas suas particularidades e potencialidades.

Cabe esclarecer que a realização das entrevistas foi um processo peculiar. Com os profissionais do CREAS, a entrevista foi gravada e transcrita posteriormente. Com os profissionais do CRAS, foi respeitado o posicionamento dos que compõem o grupo e que responderam aos quesitos da entrevista através de correio eletrônico, construídas não individualmente, mas sim em grupo.

#### **4.6 Procedimentos**

As entrevistas foram aplicadas com os adolescentes que participaram do projeto experimental realizado entre o CREAS LA/PSC e o CRAS Praça Céu, bem como os profissionais dos diferentes serviços.

Durante o processo de entrevista notamos que houve dificuldade em reunir informações com os adolescentes, pois o seu comportamento demonstrou timidez e problemas em responder algumas questões apresentadas pelas entrevistadoras. É importante mencionar que, na maioria do tempo, os mesmos permaneceram em silêncio.

Na visão das pesquisadoras, este silêncio traz muitos significados, sendo um deles a possível relação de poder entre adultos e adolescentes, uma questão ainda a ser superada.

O acesso aos adolescentes escolhidos do território Praça Céu teve alguns percalços relacionados às dificuldades em encontrá-los no espaço, visto que muitos deixaram de frequentar o local após a colocação de grades ao redor da Praça, bem como câmeras de vigilância.

Após tentativas infrutíferas, três no total, o acesso foi franqueado por um os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, já entrevistado e que viabilizou o contato com os demais adolescentes.

A seguir, trazemos um breve perfil dos adolescentes pesquisados.

#### **4.7 Breve Perfil dos Adolescentes**

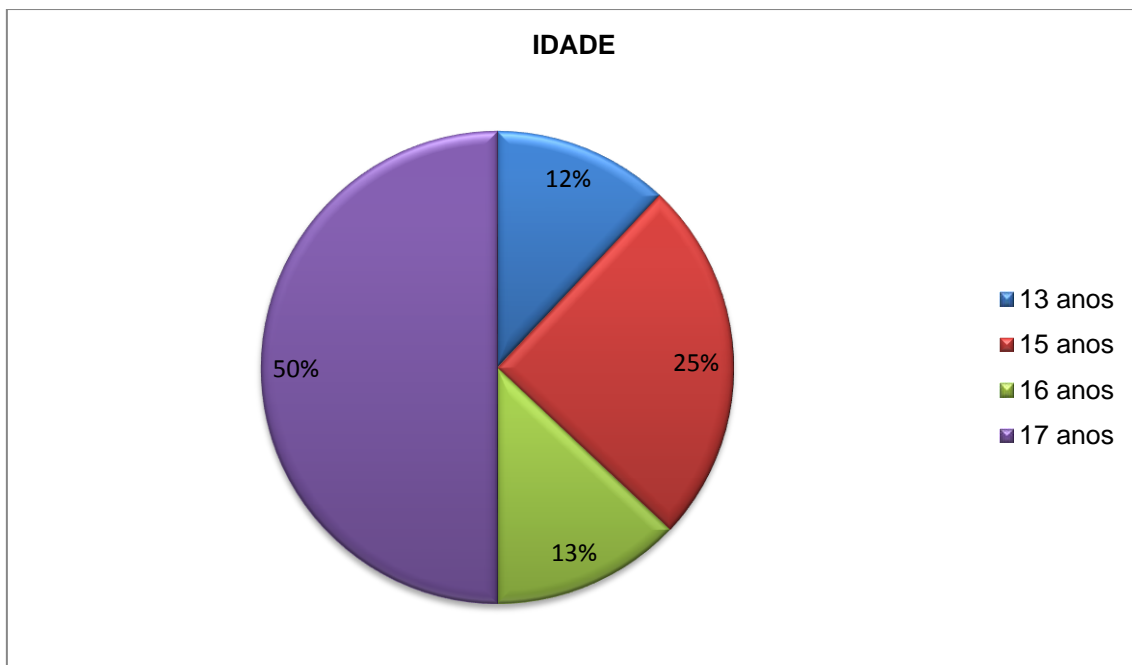
Dos adolescentes entrevistados, como já mencionado, 04(quatro) cumprem medida socioeducativa no CREAS LA/PSC e 04 (quatro) pertencem ao

território CRAS Praça Céu, ambos no município de Presidente Prudente, sendo que 100% dos adolescentes são do sexo masculino.

Nota-se que a predominância do sexo masculino, segundo bibliografia estudada, deve-se ao fato que estes são os que predominantemente praticam atos infracionais e, segundo Volpi (2001, p.79) “estudos com ênfase na questão de gênero em relação a esse público ainda são muitos localizados”.

No gráfico abaixo é possível visualizar a distribuição dos entrevistados por idade na ocasião da entrevista.

GRÁFICO 01 -Faixa Etária



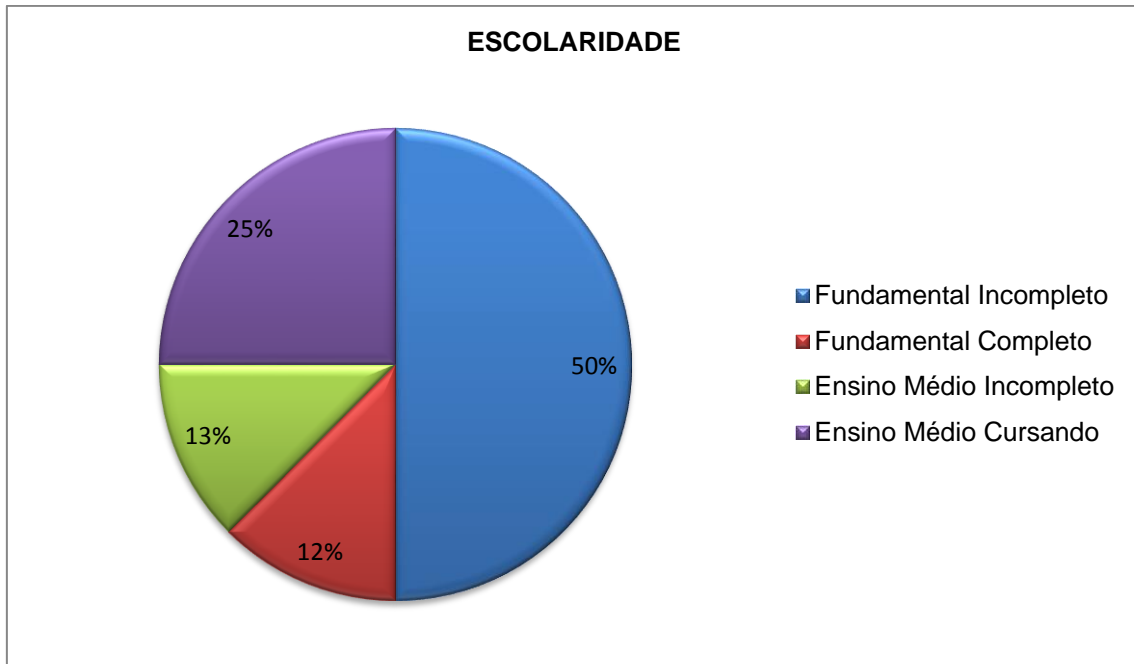
Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras, 2015

Constatou-se que 04 dos adolescentes entrevistados tinham idades correspondentes a 17 anos, sendo que 01 dos adolescentes possuía 16 anos, 2 possuíam 15 anos, e 1 contava com 13 anos.

É de grande importância destacar que a configuração de idade é apenas um indicativo de amostra, pois a idade não justifica o início do ato infracional.

GRÁFICO 02 - Escolaridade 01



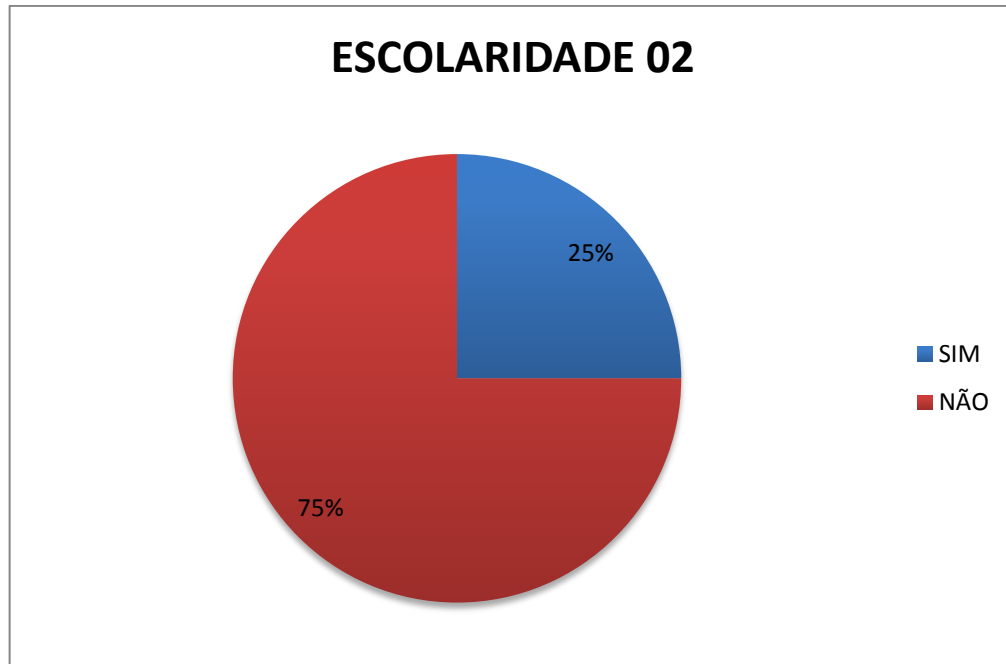


Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras, 2015

De acordo com o gráfico 02, é possível observar que o maior percentual de adolescentes se encontra no Ensino Fundamental Incompleto, correspondendo a metade dos adolescentes entrevistados, ou seja, são adolescentes que nem chegaram a concluir a 8ª série.

O gráfico a seguir, ao ser associado com o presente, nos possibilita ampliar ainda mais nossa análise:

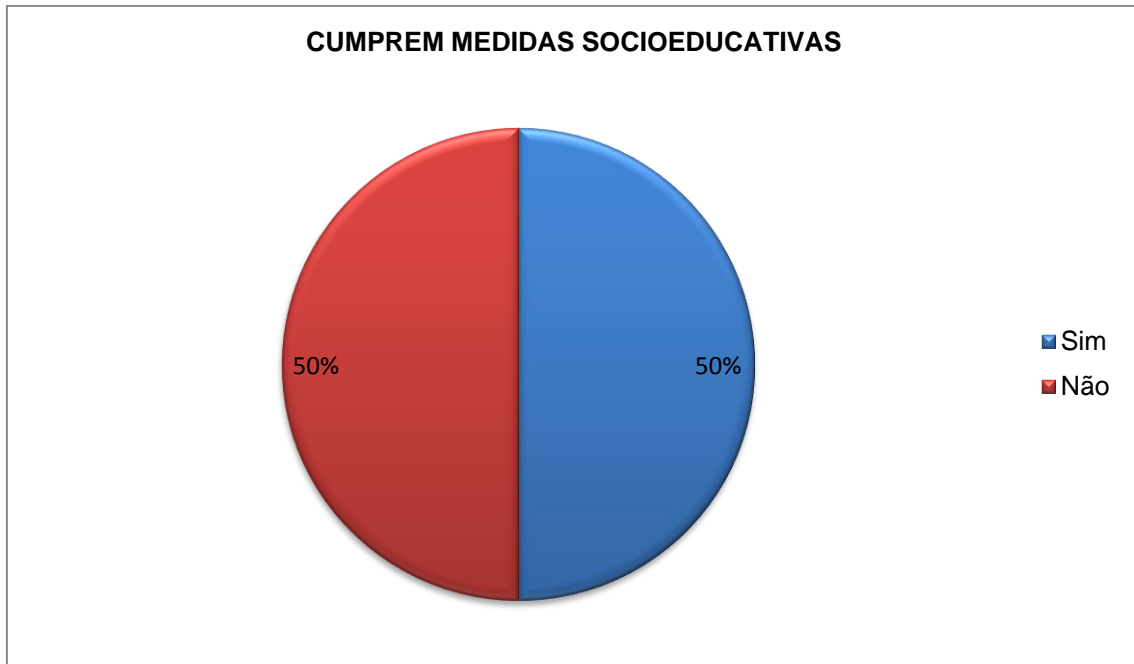
GRÁFICO 03 – Escolaridade 02



Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras, 2015

O gráfico 02 nos mostra que 75% dos adolescentes não estão frequentando a escola. Podemos inferir da associação dos elementos contidos nos gráficos de 02 e 03. Além da baixa escolaridade, o fato de que 75% dos adolescentes não estão inseridos nas unidades escolares fere o disposto no art. 53 do ECA (1990): “toda criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa”.

GRÁFICO 04 - Adolescentes Em Cumprimento De Medida Socioeducativa



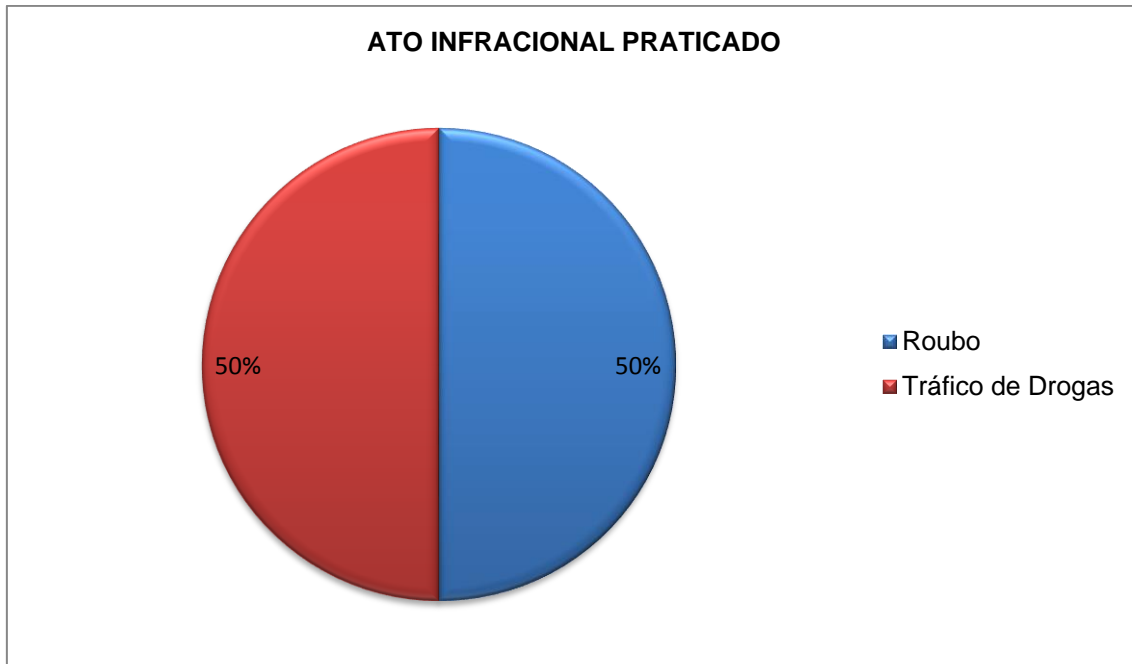
Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras, 2015

O gráfico nos mostra que a proporção dos entrevistados está dividida entre os adolescentes que estavam em cumprimento de medida socioeducativa e os que não estavam. Cabe esclarecer que um dos adolescentes referenciados no território do CRAS Praça Céu, embora não estivesse no momento da pesquisa em cumprimento de medida socioeducativa, já esteve em cumprimento no ano de 2014.

Um dos adolescentes que estava em cumprimento de medida socioeducativa, após uma semana da entrevista reincidiu e foi conduzido para a Fundação Casa por tráfico de drogas, sendo sua 2<sup>o</sup> internação.

Posto isso, no gráfico a seguir vamos observar quais atos infracionais foram praticados pelos adolescentes entrevistados.

**GRÁFICO 05 - Dos Atos Infracionais Praticados**



Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras, 2015

Observamos que as medidas socioeducativas foram motivadas por atos infracionais relacionados ao tráfico de drogas e roubos.

É pertinente mencionar o que significa cada uma das ações praticadas. O roubo está tipificado no Código Penal, mais precisamente no art. 157:

CP – Decreto Lei Nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940  
 Art. 157 – Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Já o tráfico de drogas, caracteriza-se no art. 33 da Lei Nº 11.343/06:

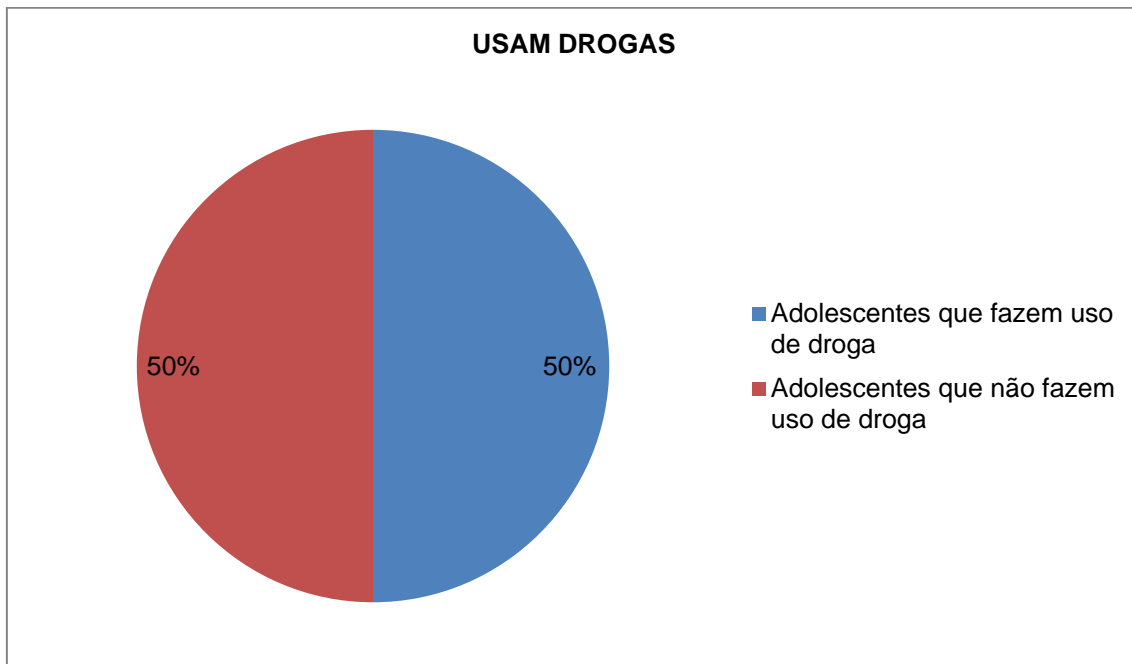
Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Cabe esclarecer que, embora os artigos sejam tipificados no Código Penal, a punição destinada aos adolescentes é diferente da aplicada aos adultos.

Os adolescentes são internados na Fundação Casa por um período que pode variar de 45 dias a 03 anos, de acordo com a decisão judicial e do ato cometido. Após o cumprimento do prazo, os adolescentes, ao saírem da Fundação

Casa e não tendo atingido a maioria, passam a ser acompanhados juntamente com sua família pela equipe do CREAS em cumprimento de medida socioeducativa.

GRÁFICO 06 - Adolescentes Que Fazem Uso De Droga



Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras, 2015

Pela análise do gráfico nº 05 é pertinente mencionar que do total, metade dos adolescentes faz uso de drogas ilícitas.

Dos que fazem uso de drogas, todos usam apenas a maconha, o menor período é de 06 meses e o maior de 02 anos.

De acordo com a Lei Nº 11.343/2006 o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) destaca que:

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins

medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas.

Vale ressaltar que o uso de substâncias entorpecentes em território nacional é expressamente proibido, assim como o plantio e o cultivo, tanto para uso quanto para vendas. No entanto, a presente pesquisa, aliada à extensa exploração do tema na mídia, deixa demonstrado que o uso de substâncias psicoativas alcança níveis expressivos em nossa sociedade, em especial nos jovens.

#### **4.8 Os Adolescentes Em Cumprimento De Medida Socioeducativa E Território CRAS Praça Céu**

Após a análise do breve perfil dos adolescentes entrevistados, observaremos o resultado do trabalho que começou a ser desenvolvido no território, com a articulação da proteção social básica CRAS PRAÇA CÉU e a proteção social especial de média complexidade CREAS LA/PSC, na proteção e garantia aos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes atuando no território.

Entretanto, é importante destacar que para os adolescentes há uma grande dificuldade de expressão em relatar sobre o seu histórico de vida, ainda mais para os que estão em cumprimento de medida sócio educativa, em meio a diversas tribulações e mudanças de uma maneira geral, para Volpi (2001, p. 127), isso acontece pelo fato de que:

É impossível formar um juízo preciso e uniforme sobre um período da vida caracterizado por transições, mudanças e auto-afirmação como a adolescência, vivido num sistema tão marcado por valores contraditórios e jogos de poder e força, numa sociedade caracterizada por fortes desigualdades e injustiças.

#### **4.9 Da participação Nas Atividades**

O CRAS Praça Céu oferece, de acordo com a política de assistência social, diversas atividades aos seus usuários. Os adolescentes ao serem entrevistados, foram questionados se eles participam destas atividades e obteve-se a seguinte análise:

GRÁFICO 07 - Participação Em Atividades No Território



Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras, 2015

Atualmente nenhum dos nenhum dos adolescentes do território que participou do grupo está incluído nas atividades oferecidas pelo CRAS, apenas um adolescente do CREAS utiliza a sala de computação do CRAS. Questionados sobre suas participações no território, responderam:

*“Já participei no grupo de adolescente ne, ano passado. Hoje só vou lá pra jogar bola, fica de zueira cos meninos e boa” (Adolescente território 01).*  
*“Já participei, no encontro dos adolescentes, no ano passado” (Adolescente território 03).*

Os adolescentes, como será amplamente demonstrado oportunamente, a princípio não foram participativos nos grupos que estavam sendo realizados, porém em poucos encontros o grupo passou a ser fortalecido e houve um aumento relativo da participação desses adolescentes.

Ao associar o quadro de participação em atividades no território é possível demonstrar que estes jovens participavam das atividades do CRAS enquanto estavam incluídos nos grupos promovidos pelo CREAS, o que demonstra que o trabalho desenvolvido estava obtendo um resultado positivo em relação ao que se propunha.

#### 4.10 Melhoria Da Qualidade De Vida

Para entender, sob o ponto de vista dos adolescentes se a participação as atividades propostas pelas equipes CRAS/CREAS promoveu alguma mudança ou melhoria em sua vida, eles relataram:

*“Não participo de nada lá não, queria fazer outra coisa legal né?” (Adolescente território 04).*

*“Não, eu sei, é não sei, agora eu sei coisa que eu não sabia antes, mexer no computador, fiz também esse negócio ai (grupo com adolescentes), administração lá no céu, era um curso lá, durou pouco três meses, tive até certificado” (Adolescente CREAS 05).*

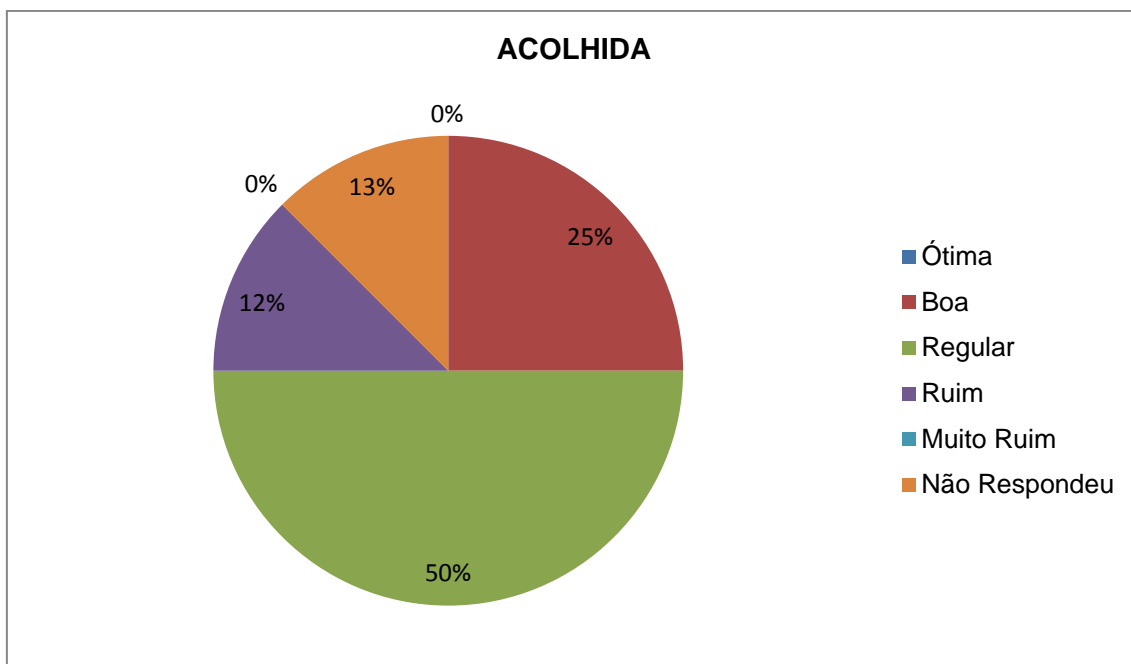
*“Sim, porque fazem brincadeiras” (Adolescente CREAS 08).*

Os adolescentes relataram que algumas atividades promoveram uma melhoria em sua vida, contudo, alguns se mostraram insatisfeitos e esperavam encontrar outros tipos de atividades, como por exemplo, natação, tênis, futebol de salão, entre outras.

#### 4.11 Da Acolhida Do CRAS Praça Céu

Foi perguntado aos adolescentes entrevistados como foi a recepção ao chegar no CRAS Praça Céu e obtivemos as seguintes respostas:

GRÁFICO 08 - Da Acolhida No CRAS



Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras, 2015



A fim de buscar compreender a relação estabelecida dos adolescentes com o serviço técnico do território, CRAS Praça Céu, foi questionada a forma de aproximação com a equipe técnica do CRAS:

*“Não falava nada comigo, nem sabia que tinha gente que trabalhava lá”  
(Adolescente território 02).*

*“Não sei quem é eles” (Adolescente território 03).*

*“Não, já olhou com cara de bravo e torto pra mim, tinha muita coisa boa lá, é, vocês falava as coisa de a gente tinha que abri a boca, pra falar o que a gente quer, se a gente não falar nada, a gente não ia ter nada, mas, ali...”  
(Adolescente território 04).*

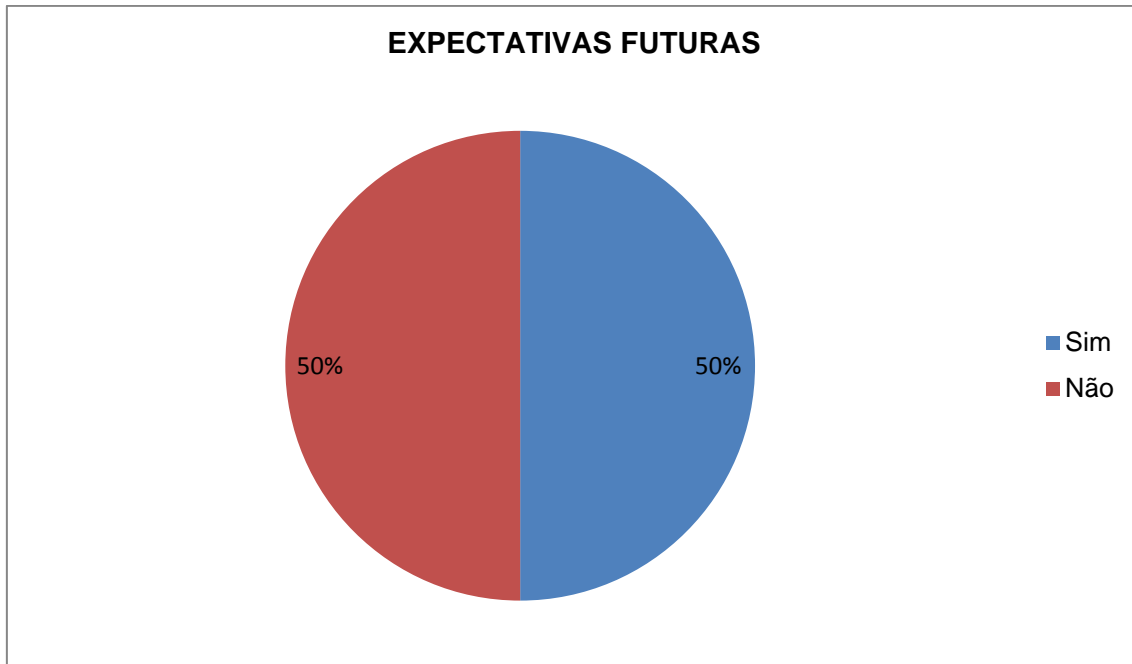
A fala dos adolescentes do território demonstra uma dificuldade de aproximação com o trabalho técnico local. Esse é um dado importante para pensar e assim elaborar estratégias de aproximação com esse público, objetivando a oferta de serviços que façam sentido e promovam a inclusão desses adolescentes.

#### **4.12 Dos Encontros**

O CRAS e o CREAS promoveram encontros grupais no território do CRAS Praça Céu, com a finalidade de discutir diversos assuntos com os adolescentes.

Em entrevista, foi perguntado aos adolescentes se sua participação nos grupos traria alguma contribuição para seu futuro.

GRÁFICO 09 - Encontros e Expectativas para o Futuro



Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras, 2015

No gráfico 09 é possível perceber que, para 50% dos entrevistados, a participação nos grupos não resultou em expectativas para seu futuro.

Essa visão não pode ser analisada isoladamente, uma vez que teríamos que trazer dados da realidade da vida desses adolescentes queixosos. Por vezes, a vulnerabilidade a que estão expostos é tão significativa que não conseguem projetar suas vidas. Nas palavras de Costa e Assis (2006, p. 79):

“O desafio dos jovens é integrar a perspectiva temporal da própria existência, inaugurando a possibilidade de reinventar permanentemente o seu futuro e [...] fomentar a construção de projetos de vida [...] maior conhecimento da realidade, dos próprios limites e possibilidades, atrelados ao desejo pessoal”.

Quanto aos demais, parece que de alguma forma a participação teve algum rebatimento em suas vidas, o que pode ser percebido através de suas falas:

*“É, sim, fazia nois pensa direito, era gostoso fala e vê vocês fala diferente, fazia pensa”(Adolescente território 02).*

*“Foi bom, por que era legal, fazia as atividades, né, era diferente, tinha o lanche, que era gostoso, tinha você, foi bom porque eu percebi que tinha outras coisas que eu não conhecia, a profissão de psicólogo, aquela que mexe em computador, vou fala igual eles, fazia pensa no que eu iria fala para vocês, você chamou a minha atenção um dia para respeitar os outros”(Adolescente território 03).*

*“Minha participação era boa, tinha muita coisa boa lá, é vocês fala as coisas de a gente abrir a boca, pra falar o que a gente quer, se a gente não falar nada, a gente não ia ter nada ali” (Adolescente território 04).*

Portanto, verifica-se que na visão de metade dos adolescentes entrevistados, as reuniões que aconteciam no CRAS Praça Céu puderam contribuir para o seu futuro, pois os levavam a uma ampliação do universo informacional. Podemos considerar esse número bastante significativo, se levarmos em conta as histórias de vida e os riscos e vulnerabilidades que estão constantemente expostos.

#### **4.13 Os profissionais Do CRAS Praça Céu E Do CREAS**

A Resolução N° 18, de 05 de junho de 2014, enfatiza considerações referentes às leis protetivas destinadas à criança e ao adolescente, trazendo a importância da articulação entre os serviços de proteção social básica e especial e visando expandir com qualidade os serviços prestados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Com a referida Resolução, os profissionais do CREAS LA/PSC tiveram que se organizar em suas funções no equipamento, a fim de fazer uma aproximação com os territórios mais vulneráveis para desenvolverem uma proposta de trabalho no território do CRAS Praça Céu.

*“Olha a princípio, quando a gente pensou em desenvolver uma proposta lá, foi por conta da resolução 18 de 05 de julho de 2014, que é a expansão e a qualificação dos serviços no território, quando nós fizemos os primeiros contatos, a gente, nós conversamos com a equipe, depois o segundo contato, foi uma festa junina que estava acontecendo, que nós pedimos pra observar como esses jovens que chegavam na festa até pra pensar quais as intervenções que precisaria fazer mas, desde o primeiro encontro nós fizemos, estabelecemos um diálogo muito direto com os adolescente” (Entrevistada 01).*

De acordo com a entrevistada 01 do equipamento do CREAS, a aproximação com o CRAS Praça Céu possibilitou conhecer a realidade do território e dos adolescentes.

A aproximação foi iniciada e os primeiros contatos estabelecidos como ainda nos esclarecem a entrevistada 01:

*[...] “a proposta era pra desenvolver com os adolescentes em cumprimento de medida e os adolescentes do território na proteção básica, nós entramos em contato com todos os adolescentes do CREAS inclusive quem fizeram este contato foram os estagiários de serviço social com todos os adolescentes, alguns desses adolescentes estavam no mercado de trabalho, outros não quiseram participar do grupo, é, e alguns tiveram o desejo de ta participando do grupo e dentre esses que queriam participar do grupo” [...].*

Feitos os contatos, os profissionais respeitaram a escolha de cada adolescente e suas justificativas. No entanto, após os convites, alguns dos adolescentes conversaram entre si e, alguns que inicialmente recusaram o convite, acabaram participando dos encontros, permitindo assim o crescente aumento de participantes ao longo dos encontros.

A seguir, os profissionais do CREAS e os estagiários de Serviço Social realizaram o levantamento de dados dos adolescentes pertencentes ao território CRAS Praça Céu, fazendo contato telefônico com as famílias e/ou adolescentes, explicando a proposta e sensibilizando para a participação nos encontros. Da mesma forma que com os adolescentes do CREAS, os do território também manifestaram seus impedimentos, de diferentes ordens.

Os profissionais do equipamento CRAS Praça Céu, a respeito dessa aproximação, direcionam seus olhares para os adolescentes, apontando as dificuldades iniciais encontradas.

*“Inicialmente quando os trabalhos foram iniciados, houve resistência por parte dos adolescentes, devido a um processo cultural de exclusão, onde os mesmos não se sentiram pertencentes a este grupo. Já num segundo momento os jovens se entregaram ao projeto”.*

Para a equipe CRAS, o primeiro momento de aproximação com os adolescentes traz componentes de resistência ao participarem dos encontros, justificando esse posicionamento no processo de exclusão cultural a que são cotidianamente submetidos e dificultando o sentimento de pertencimento - o que é superado à medida que a interação passa a acontecer no grupo.

Vencida a etapa dos convites, os encontros foram iniciados. Na totalidade houve uma participação significativa de adolescentes, sofrendo variações

a cada encontro, a partir dos acontecimentos do entorno, como nos esclarece a entrevistada 01 do CREAS:

*[...] “cada encontro acontecia algo novo, por que, porque era um espaço assim que era deles, a gente concorria com que o jovem mais gosta que é o acesso a rede social, como tinha o wi-fi no lugar era o momento que eles estavam acessando a rede, então, nós chegávamos com os nossos bate-papos, eu achava muito interessante, que me chamava a atenção que o adolescente porque o adolescente deixava de acessar para ir para o bate-papo direto com eles, isso” [...]*

A participação dos adolescentes foi significativa, especialmente se consideradas as ofertas no entorno, como o acesso as redes sociais, a quadra de esportes, enfim, o atrativo no grupo era a possibilidade de expressarem suas opiniões sobre os diálogos estabelecidos.

*[...] “no dia 18, nós tivemos 7 participação, depois o segundo encontro foi no dia 25 nós tivemos 6 participação, no dia 02 de outubro nós tivemos 14 participação, no dia 09/10 de outubro caiu pra 07[...] depois nesse próximo encontro foram 10 participações, no próximo foi dia 16/10 ,dia 23/10 essa participação caiu pra 08[...] Dia 06/11 essa participação ela aumentou pra 26 a participação depois no dia 13/11 tivemos 16 participação, no dia 20/11 estaria acontecendo um congresso em São Paulo[...] isso foi aprovado pelos adolescentes, eu achei muito interessante porque eles respeitaram o dia que nós não podíamos estar ali e estaríamos no congresso, depois no dia 27/11 tivemos 20 participações, 04/12 nós tivemos 07 participação o número reduziu bastante e no último encontro que foi 11/12 foram 23 participações, então no total nós tivemos 12 encontros, desses 12 encontros foram 144 participações de adolescentes”[...] (Entrevistada 01).*

Como já mencionado, o número de adolescentes que participaram dos encontros se deram pelo fato que os adolescentes buscavam estar no local para dialogar, possibilitando a troca de experiência entre os profissionais e outros adolescentes.

Vale salientar que ao longo dos encontros houve variação no número de adolescentes. A Entrevistada 01 do equipamento CREAS ressalta a possível motivação que levou a essa variação:

*[...] “nos diálogos com os adolescentes, nós perguntamos o que aconteceu ali no território eles falaram que o serviço local chamou a policia e os adolescentes se evadiram do local, ficaram com medo, do sistema de segurança no local e teve essa diminuição na participação, foi necessário estabelecer novos diálogos com que estavam ali nos arredores”.*

Diante do exposto, a realidade vivenciada pelos adolescentes que se encontram naquele território, pela vulnerabilidade a que estão expostos e pelo fato de usarem o espaço inclusive para consumir substâncias ilícitas, expressam o medo da segurança pública, em especial pelo modo como são realizadas as abordagens policiais.

Considerando o CRAS Praça Céu como uma praça, no período de recesso das atividades, houve mudanças consideráveis em seu espaço.

Entretanto, os profissionais do equipamento CREAS retornaram ao território, após o período de férias, para dialogar com o equipamento CRAS e, observaram que todo o espaço do CRAS Praça Céu foi cercado com grades e com câmeras de segurança.

Desta forma, os adolescentes evadiram-se do local por se sentirem vigiados, contribuindo para o déficit dos números de adolescentes nos encontros.

Vale destacar que desde o primeiro encontro, houve a acolhida dos adolescentes, sensibilizando-os para que aderissem mais aos encontros, uma vez que a proposta dos profissionais visava contribuir para ressignificação dos valores sociais e individuais desses adolescentes.

Após os profissionais do equipamento CRAS Praça Céu serem questionados sobre o número de participantes dos encontros, os mesmos profissionais responderam conjuntamente que “Estes dados encontram-se, referenciados no CREAS LA/PSC”.

Considerando que os encontros ocorreram no território do CRAS Praça Céu, seria importante o registro dos dados referentes aos adolescentes e a partilha entre os dois serviços das informações colhidas no intuito de qualificar os processos de atendimento prestados aos adolescentes.

No entanto, um dos questionamentos enquanto grupo é ter conhecimento se durante o trabalho realizado pelos equipamentos CRAS Praça Céu e CREAS LA/PSC os profissionais acreditam que os adolescentes que cumprem ou cumpriram medida socioeducativa teriam a possibilidade de reescrever outra história.

Sobre este questionamento, os profissionais do equipamento do CREAS responderam:

*“Eu acredito que sim porque o adolescente em cumprimento de medida na proteção básica ou na especial, você precisa acima de tudo dentro da ética, amar o que você faz acreditar no ser afetivo que é capaz, não importa que ato infracional que ele cometeu, [...] eu particularmente gosto muito do meu trabalho e do ressignificar da vida do jovem então pela prática do serviço eu acredito que o adolescente dá um significado novo na vida dele porque cumprir uma medida socioeducativa por uma determinação judicial é uma tarefa muito difícil para o adulto, imagina para o adolescente que desafia tudo” [...] (Entrevistada01).*

É possível inferir a partir da resposta da Entrevistada 01, a crença na produção de resultados no trabalho realizado e no potencial do adolescente que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa.

Na mesma direção aponta a Entrevistada 02 do CREAS LA/PSC

*“Com certeza porque os adolescentes, eles que estão em medida, vai depender do acolhimento, a orientação que você vai dar, vai mostrar o caminho, ele pode escolher, ele vai decidir, mas, eu acredito que sim, eles buscam uma saída e eles sabem e que uma hora ou outra eles podem ser pego e preso e depois que fizer 18 anos, para onde eles vão, não vai ter mais esse serviço, vai ser totalmente diferente, acredito que eles mudam sim”.*

De acordo com a Entrevistada 02 é possível concluir que o equipamento que trabalha com adolescentes em medida socioeducativa deve proporcionar-lhes o acolhimento e orientações que possibilitem a reflexão sobre o ato infracional, gerando ainda perspectivas futuras.

Em resposta à mesma questão, os profissionais do equipamento CRAS Praça Céu conjuntamente colaboraram com a seguinte resposta:

*“Sim, desde que exista um compromisso enquanto política pública que venha possibilitar o acesso dos jovens a ressignificação de valores de vida pessoal e social destes adolescentes”.*

Para os profissionais do equipamento CRAS Praça Céu, a ressignificação de valores pessoais está diretamente relacionada à oferta de política pública, não especificando, porém, quais seriam essas políticas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar esta pesquisa, salientamos alguns pontos importantes que a nortearam. Podemos dizer que construí-la foi um grande desafio para as pesquisadoras, visto que nos baseamos numa recente Resolução (Nº 18/2014), que tem a finalidade de expandir e qualificar o serviço de Proteção Social aos adolescentes. Assim sendo, para que este processo fosse possível, tivemos auxílio da CF 1988 e a políticas públicas e/ou setoriais que vieram posteriormente à Carta Magna.

O ordenamento jurídico referente às crianças e adolescentes, ao longo de sua trajetória, deixaram de garantir e efetivar o direito integral desse segmento da população.

Após várias lutas dos movimentos sociais, foi aprovado o ECA, estabelecendo mudanças significativas no olhar do Estado e da sociedade em relação à proteção das crianças e dos adolescentes, passando a ser considerados sujeitos de direitos e com deveres garantidos por lei e responsabilizando o estado, a sociedade e a família. Também passaram a ser considerados como indivíduos em pleno desenvolvimento.

O mesmo Estatuto traz também a aplicação das medidas socioeducativas, de LA e de PSC, a Advertência, a Obrigação de Reparar o Dano e a Internação. O acompanhamento da medida socioeducativa deverá promover orientações e o encaminhamento a programas comunitários de auxílio e assistência social, tanto para o adolescente quanto para sua família, caso seja necessário.

Para dar visibilidade as medidas socioeducativas foi aprovada a Resolução Nº 119/2006, que institui o SINASE, trazendo inovações em relação a aplicação e execução das medidas socioeducativas aos adolescentes.

Mesmo diante de tantas conquistas é inegável que o adolescente em conflito com a lei sofre constantes preconceitos e estigmas na sociedade na qual está inserido.

Muitos desses preconceitos estão relacionados à falta de conhecimento e do senso comum, ignorando as diversas situações de vulnerabilidade e/ou riscos sociais em que o adolescente está submetido a todo instante.



Para que os adolescentes tenham seus direitos assegurados, após terem cometido o ato infracional, as aplicações das medidas socioeducativas precisam estar de acordo com a realidade social do adolescente e o Estado precisa organizar políticas públicas para a garantia desses direitos.

Ao trabalhar com adolescente em cumprimento de medida é fundamental ter um olhar para a totalidade deste indivíduo, a sua origem, o território ao qual é pertencente, objetivando desta forma o fortalecimento dos vínculos protetivos, familiares e comunitários.

De acordo com Koga (2003), vale destacar que o território é um espaço mediado por relações social passadas e presentes, sendo possível constatar a vulnerabilidade social, as ofertas e as ausências de políticas públicas no atendimento à população e na garantia de direitos, além das relações políticas e econômicas existentes. Desta maneira, deve o território fortalecer a lógica da proteção social, do direito e da cidadania do sujeito, promovendo a prevenção de riscos e ou vulnerabilidade social.

Para que todo processo acima seja efetivado é necessário que haja a articulação entre os equipamentos de proteção social básica e especial, garantindo maior visibilidade, expansão e qualificação no atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Esta articulação deve viabilizar aos adolescentes o desenvolvimento de suas potencialidades, auxiliando e ressignificando seus valores pessoais e sociais.

A presente pesquisa proporcionou ao grupo uma visão panorâmica da importância das políticas públicas e a articulação entre a proteção social básica e especial, compreendemos que a atuação do profissional e seu comprometimento com seu trabalho é fundamental frente a esta complexa demanda, pois o mesmo deve estar em constante aperfeiçoamento intelectual, sendo criativo e inovador, atuando com esses adolescentes e tendo a intencionalidade e o comprometimento de trazer novas possibilidades e conhecimentos para que os mesmos possam superar o ato infracional, até mesmo a drogadição, tão presente na vida dos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

É pertinente ainda trazer à reflexão a necessidade do entendimento e comprometimento em relação à Resolução em questão, por parte das equipes técnicas para que a articulação possa de fato acontecer, possibilitando a qualificação do atendimento prestado à população.

A experiência vivenciada com grupos de adolescentes pesquisados permitiu que as pesquisadoras presenciassem uma troca mútua de respeito e confiança entre os adolescentes e a equipe técnica, pois o adolescente muitas vezes não se sente confiante em relatar a sua realidade vivenciada.

Enquanto grupo discente apreendemos, por meio dessa troca de experiências, as possibilidades postas aos adolescentes de enfrentamento e superação das situações de vulnerabilidade vivenciadas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, identificando seus potenciais e visando sua autonomia.

Por fim, a articulação entre os serviços que ofertam a proteção especial e básica são de grande valia para possibilitar aos adolescentes a construção de novas histórias.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANDEIRA, Vinícius. **Código de menores, ECA e adolescentes em conflito com a Lei.** Disponível em: <[WWW.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=13436&revista-caderno=12](http://WWW.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13436&revista-caderno=12)> Acesso em 26 de outubro de 2015 às 08h50min.

BECKER, Daniel. **O que é adolescência.** São Paulo, Editora Brasiliense S/A, 13ª edição, 1994.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto Lei N° 2.848.** Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm). Acesso em 20 de setembro de 2015 às 08h50min.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica-NOB.** Construindo Bases Para a Implantação do Sistema Único de Assistência. Brasília-DF, 2005. Disponível em <[http://WWW.mds.gov.br/NOB\\_versao\\_final.pdf](http://WWW.mds.gov.br/NOB_versao_final.pdf)>. Acesso em 29 de março 2015 às 10h55min.

\_\_\_\_\_. Governo do Estado de São Paulo. **Direitos da Criança e do Adolescente.** São Paulo, Imprensa Oficial, 1997.

\_\_\_\_\_. Lei N° 8.069. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília, 1990 Atualizado em outubro/2009. Disponível em: <http://www.010.dataprev.gov.br/sislex/paginas42/1990/8069.htm>. Acesso em 02 de abril de 2015 às 11h05min.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica/ Sistema Único de Assistência Social.** Construindo as Bases Para a Implantação do Sistema Único de Assistência Social.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Sistema Único de Assistência Social – Proteção Social Básica.** Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília-DF, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília-DF, 2014. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf). Acesso em 30 de setembro de 2015 às 13h25min.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política da educação.** (Gestão 2011-2014). Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS\\_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf). Acesso em 29 de setembro de 2015 as 09h15min.

COLIN, Denise Ratmann Arruda.**LOAS**: Lei Orgânica da Assistência Social anotada. Editora Veras: São Paulo, 1999.

COSTA, Cláudia Regina Brandão Sampaio Fernandes da; ASSIS, Simone Gonçalves. **Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo**. Instituto Fernandes Figueira – IFF/Fiocruz. Porto Alegre, 2006. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822006000300011&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822006000300011&script=sci_arttext). Acesso em 10 de outubro de 2015 às 13h50min

COSSETIN, Márcia.**Socioeducação no estado do Paraná**: Os sentidos de um enunciado necessário. Cascavel, PR, 2012

COUTO, B.R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira**: uma equação possível? Cortez: São Paulo, 2004.

DIGIÁCOMO, Murilo José. **Aspectos gerais sobre a implementação do SINASE**. CAOPCAE – Área da Criança e do Adolescente. Curitiba, 2012. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1198>. Acesso em 30 de setembro de 2015 às 13h50min.

ESTADO DE ALAGOAS. Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social. **Gestão do Trabalho**. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/programas-projetos/gestao-do-trabalho/gestao-do-trabalho>. Acesso em 13 de março de 2015 às 12h25min.

ESTADO DE SÃO PAULO. **Direitos da criança e do adolescente 10 anos**. São Paulo, Diário Oficial, Volume 110, Numero 151, 2000.

FRASSETO, Flávio Américo. **Esboço de um roteiro para aplicação das medidas socioeducativas**. Revista brasileira de ciências criminais. São Paulo, n. 26, p. 159 - 195 abr – jun, 1999.

FULLER, P.H. Aranda; DEZEM, G. Madeira; JÚNIOR, F. M. A. Nunes. **Difusos e Coletivos Estatuto da Criança e do Adolescente**. Ed Revista dos Tribunais, 2012.

GAUER, Gabriel José Chittó; MACHADO, Débora Silva.**Filhos & Vítimas do Tempo da Violência a família, a criança e o adolescente**. 2<sup>o</sup> Edição\_ Revista e Atualizada, 2009, 1<sup>o</sup> reimpressão/ Curitiba: Juruá, 2011. 274 p.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. **Estatuto da criança e do adolescente**: anotado e interpretado. Curitiba, 2013. Disponível em: [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca\\_annotado\\_2013\\_6ed.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca_annotado_2013_6ed.pdf). Acesso em 05 de setembro de 2015 às 12h25min.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios**. Síntese dos Indicadores de 2009. Rio de Janeiro, 2010.

Disponível em:  
[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/pnad\\_sintese\\_2009.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/pnad_sintese_2009.pdf). Acesso em 05 de outubro de 2015 às 15h10min.

JORNAL CANUDOS. **Se essa praça fosse minha**: Praça da Juventude. Novo Hamburgo, 2015. Disponível em: <http://reportagem5.wix.com/jornal-canudos#!Se-essa-pra%C3%A7a-fosse-minha-Pra%C3%A7a-da-Juventude/cjds/55919ba40cf2c7ea4739f513>. Acesso em 10 de outubro de 2015 às 09h35min.

KOGA, Dirce. **Medidas de cidades**. São Paulo, Ed. Cortez, 2003.

MESTRINER, M. L. **O Estado entre a filantropia e a assistência social**. 2º ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MILANO FILHO, Nazir David. **Da apuração de ato infracional e a responsabilidade civil da criança e do adolescente**. São Paulo, 1999.

MINAYO, M. C. DE. S, 2000. **Pesquisa Social**: Teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes. 17º edição.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **As Possibilidades da Política: idéias para a reforma democrática do Estado**. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

NORMATIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO. Núcleo de Estudos e Pesquisa – NEPE. Presidente Prudente: Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo, 2015.

OLIVEIRA, Fabiana Noronha, LORETO, Maria das Dores Saraiva de, SILVEIRA, Suely De Fatima Ramos, BARRETO, Maria de Lourdes Mattos. **A Criança e o adolescente como sujeito de direitos e os desafios para sua inclusão na agenda publicas municipais**. São Luís, 2011.

PEREIRA, Potyara A. P. **Estado, regulação social e controle democrático**. São Paulo, Cortez: 2008.

\_\_\_\_\_. **Política social e democracia**. 2º ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2002, cap.1.p. 25-42. Revista Trimestral de Serviço Social. Ano XXXV. Nº 122- Junho 2015, 194 p.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História política nacional de assistência social no Brasil**. 13. Ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

SILVA, Luciano Pereira. **Formação profissional no Brasil: o papel do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI**, História (São Paulo), vol.29 nº1 Franca 2010.

SOUZA, Tainara de Jesus. **O movimento nacional de meninos e meninas de rua e a conquista dos direitos:** o marco do movimento Social em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Disponível em: [http://ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=13436&revista\\_caderno=12](http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13436&revista_caderno=12). Acesso em 02 de abril de 2015 às 07h35min.

SPOSATI, A.O. **Carta-tema:** A assistência Social no Brasil, 1983-1990. São Paulo: Cortez, 1991.

VASCONCELOS, Ana Carolina Trevisan. **Política de Assistência Social:** Uma trajetória de Lutas e Desafios na efetivação dos direitos sociais. Disponível em: (<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/vigilancia-socioassistencial>). Acesso em 02 de abril de 2015 às 07h35min.

VOLPI, Mário (org). **O adolescente e o ato infracional.** São Paulo: Cortez, 2009.

\_\_\_\_\_. **O adolescente e o ato infracional.** São Paulo: Cortez, 2014.

YASBEK, M.C. **As ambigüidades da assistência social brasileira após 10 anos de LOAS** . Revista Serviço Social & Sociedade, ano XXV, nº 77, p. 11-29, mar. 2000.

YOSHIHARA, Vera Lucia Mieko. **Da representação da Criança e do Adolescente como sujeito de direitos, sob a luz do Código Civil e Conselho Tutela.** Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo, Presidente Prudente, 2001.

YUNES, M. A. M. & SZYMANSKI, H. (2001). **Resiliência:** noção, conceitos afins e considerações críticas. In J. Tavares (Ed.), *Resiliência e Educação* (pp. 13-42). São Paulo: Cortez, 2001.

**APÊNDICE**

**Apêndice A – Entrevista com os adolescentes do CREAS LA/PSC de Presidente Prudente**

**01-Você participa de alguma atividade no CRAS PRAÇA CEU, encaminhado pelo CREASLA\PSC?**

( ) não ( ) sim

Quais?

---

---

---

---

Se não, porquê?

---

---

---

---

**02-A partir do momento que você começou a participar das atividades oferecidas pelas instituições CRAS/ CREAS, houve alguma melhoria na sua vida?**

( ) não ( ) sim

Quais melhorias?

---

---

---

---

**03-Em sua opinião, há alguma atividade que poderia ser ofertada pelo CRAS CEU que considera interessante ou importante para sua participação?**

---

**04-Ao chegar no CREAS PRAÇA CEU, a recepção foi:**

- ( ) ótima
- ( ) boa
- ( ) regular
- ( ) ruim
- ( ) muito ruim

Como foi?

---

---

---

---

**05-Em relação à equipe técnica, você tem um bom relacionamento com os profissionais?**

- ( ) não ( ) sim

Porquê?

---

---

---

---

**06-A equipe CRAS/CREAS em articulação oferece encontros grupais no território do CRAS PRAÇA CÉU direcionados aos adolescentes, com a finalidade de**



**discutir diversos assuntos. Você acha que a sua participação nesses encontros poderão contribuir para o seu futuro?**

( ) não ( ) sim

Porquê?

---

---

---

---

**07-Você sofreu ou sofre algum preconceito no CRAS PRAÇA CEU por cumprir ou ter cumprido medida socioeducativa?**

( ) não ( ) sim

Se sim, quem o discriminou?

---

---

---

Em que situação?

---

---

---

**08-Você sofre preconceitos no território que vive?**

( ) não ( ) sim

Como esse preconceito se manifesta?

---

---

---

**09- No seu ponto de vista, qual seria a solução para acabar com o preconceito?**

---

---

---

---

**10- Você faz planos para o seu futuro?**

( ) não ( ) sim

Se sim, quais?

---

---

---

---

Se não, porquê?

---

---

---

---

**11- Diante do que a mídia vem mostrando atualmente, sobre a redução da maioria penal, você é:**

( ) contra

( ) á favor

Porquê?

---

---

---

---

**12-Partindo dos assuntos que foram discutidos aqui, tem algo que você gostaria de expor?**

---

---

---

---

**Apêndice B - Entrevista com os adolescentes do território CRAS Praça Céu de Presidente Prudente 2015**

**13- Você participa de alguma atividade no CRAS PRAÇA CEU?**

( ) não ( ) sim

Quais?

---

---

---

---

Se não, porquê?

---

---

---

---

**14- Como você conheceu este trabalho ofertado no CRAS PRAÇA CÉU?**

( ) amigos indicaram

( ) interesse pelas atividades ofertadas

( ) família cadastrada neste CRAS

( ) outros \_\_\_\_\_

**15- A partir do momento que você começou a participar das atividades oferecidas pelas instituições CRAS PRAÇA CÉU, houve alguma melhoria na sua vida?**

( ) não ( ) sim

Quais melhorias?

---

---

---

---

**16- Em sua opinião, há alguma atividade que poderia ser ofertada pelo CRAS PRAÇA CEU que considera interessante ou importante para sua participação?**

---

---

---

---

**17- Ao chegar no CRAS PRAÇA CEU, a recepção foi:**

- ( ) ótima
- ( ) boa
- ( ) regular
- ( ) ruim
- ( ) muito ruim

Como foi?

---

---

---

---

**18- Em relação à equipe técnica do CRAS PRAÇA CÉU, você tem um bom relacionamento com os profissionais?**

- ( ) não ( ) sim

Porquê?

---

---

---

---

**19- A equipe CRAS/CREAS em articulação oferece encontros grupais no território do CRAS PRAÇA CÉU direcionados aos adolescentes, com a finalidade de discutir diversos assuntos. Você acha que a sua participação nesses encontros poderão contribuir para o seu futuro?**

( ) não ( ) sim

Porquê?

---

---

---

---

**20- Você participa dos grupos com adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Como é para você estar nesse grupo?**

---

---

---

---

**21- Você tem preconceito aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa?**

( ) não ( ) sim

Porque?

---

---

---

---

**22- Você sofre preconceito no território que vive?**

( ) não ( ) sim

Como se manifesta?

---

---

---

---

**23- No seu ponto de vista, qual seria a solução para acabar com o preconceito?**

---

---

---

---

**24- Você faz planos para o seu futuro?**

( ) não ( ) sim

Se sim, quais?

---

---

---

Se não, porquê?

---

---

---

**25- Diante do que a mídia vem mostrando atualmente, sobre a redução da maioria penal, você é:**

( ) contra

( ) á favor

Porquê?

---

---

---

---



**Apêndice C - Entrevista aos profissionais da Instituição CRAS – Praça Céu e CREAS L.A/PSC de Presidente Prudente**

**26- A partir do momento em que se instalou a Praça da Juventude e o CRAS Praça Céu, foi realizada alguma pesquisa sobre as aptidões, ou seja, das atividades que os adolescentes gostariam de participar?**

( ) não ( ) sim

Em caso afirmativo, qual o resultado?

---



---



---



---

Em caso negativo, Porquê?

---



---



---



---

**27- A partir do 2º semestre do ano de 2014, a equipe do CREAS LA/PSC junto com o CRAS Praça Céu, iniciou encontros com os adolescentes no território deste CRAS. Houve a aceitação ou participação desses adolescentes?**

( ) não ( ) sim

Justifique sua resposta (há que se deve esta participação)

---



---



---



---

**28- Qual a média de participação (em números) em cada reunião?**

---

---

---

---

**29- A participação dos adolescentes, neste primeiro semestre de 2015, continua a mesma desde o início?**

( ) não ( ) sim

A que você atribui este quadro? (diminuição ou aumento de participação)

---

---

---

---

**30- No início dos encontros, no segundo semestre do ano passado, foi realizado busca ativa?**

( ) não ( ) sim

Porquê?

---

---

---

---

**31- No atual momento está sendo realizado busca ativa dos adolescentes do território que cumprem medida socioeducativa?**

( ) não ( ) sim

Por que?

---

---

---

**32- Diante do trabalho que vem sendo realizado está sendo efetivada a garantia de direitos desses adolescentes? Tais como, informações e orientações as respeito de:**

- ( ) drogas
- ( ) sexualidade
- ( ) gravidez na adolescência
- ( ) violência
- ( ) orientação para o mercado de trabalho
- ( ) família
- ( ) direito á saúde
- ( ) direito á educação
- ( ) direito á cultura
- ( ) outros \_\_\_\_\_

**33- Você como profissional, acredita que os adolescentes que cumprem ou cumpriram medida socioeducativa possam escrever outra história?**

- ( ) não ( ) sim

Porque?

---

---

---

**10-Em sua opinião, o trabalho ofertado pela articulação CRAS e CREAS no território do CRAS Praça Céu, aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa trouxe promoveu mudanças na vida desses adolescentes?**

- ( ) não ( ) sim

Quais?

---

---

---

---

## ANEXO

## Anexo A – Resolução CNAS Nº 18 de 05 de junho de 2014



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 131  
Brasília - DF, sexta-feira, 11 de julho de 2014



SEÇÃO 1



68 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 131, sexta-feira, 11 de julho de 2014

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**  
**Conselho Nacional de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO CNAS Nº 18, DE 05 DE JUNHO DE 2014 (\*)**

Dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014.

**O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2014, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**Considerando** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**Considerando** a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

**Considerando** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

**Considerando** a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE e dá outras providências;

**Considerando** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**Considerando** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução nº 4, de 24 de maio de 2011, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

**Considerando** a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

**Considerando** a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

**Considerando** a Resolução nº 13, de 13 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**Considerando** o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, publicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, em 2013, que define as Diretrizes e Eixos operativos para o SINASE.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no exercício de 2014.

Parágrafo Único. Entende-se por qualificação a organização da oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do SUAS, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

**Art.2º** O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, tem como unidade de oferta o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e deve fazer parte do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme definido na Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o SINASE.

Parágrafo Único. A Política de Assistência Social compõe o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo conjuntamente com as políticas setoriais das áreas de educação, saúde, cultura, trabalho e esporte.

**Art.3º** O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto deverá observar a regulamentação constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Art.4º** A oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS será complementada por meio do:

I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, que prioriza adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, reforçando as seguranças de convívio familiar, comunitária e social e a autonomia individual, familiar e social;

II- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos- PAEFI, que realiza acompanhamento familiar de forma integrada ao atendimento do adolescente pelo Serviço das Medidas Socioeducativas, estabelecendo referência e contrarreferência com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e atuando no contexto social de violação de direitos;

III- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que realiza o acompanhamento familiar a partir da referência e contrarreferência, com planejamento e avaliação conjunta com PAEFI e com o Serviço de Medida Socioeducativa, visando o fortalecimento do papel protetivo das famílias e atuando no contexto de vulnerabilidade e risco social e pessoal nos territórios;

IV- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, que mobiliza, articula, encaminha e acompanha a trajetória dos adolescentes a partir de 14 anos na condição de aprendiz e a partir de 16 anos para a profissionalização, bem como de suas famílias.

**Art. 5º** O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à *Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 4/7*

Comunidade se dará por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC cujo valor será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada grupo com até 20 (vinte) adolescentes.

Parágrafo único. O cofinanciamento federal nos termos do caput não ensejará perda nos valores atualmente repassados aos Municípios e Distrito Federal que já ofertem o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

**Art. 6º** A oferta do cofinanciamento federal para expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade observará o porte do Município ou do Distrito Federal e suas demandas, conforme segue abaixo:

I - Pequeno Porte I, Pequeno Porte II e Médio Porte: oferta de 1 (um) grupo de adolescentes por Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS implantado;

II- Grande Porte: oferta de até 4 (quatro) grupos de adolescentes por CREAS implantado;

III- Metrôpoles e Distrito Federal: oferta de até 5 (cinco) grupos por CREAS implantado.

§1º A partir da formação do primeiro grupo de 20 (vinte) adolescentes atendidos, o cofinanciamento será acrescido, em valores iguais na forma deste artigo, para cada grupo subsequente de 20 (vinte) adolescentes, considerando o quantitativo mínimo de (10) dez adolescentes para a formação de novo grupo.

§2º Os Municípios dos portes referidos no inciso I, que apresentaram o quantitativo médio de adolescentes no Registro Mensal de Atendimento - RMA 2013 superior a um grupo, poderão receber mais um grupo.

§3º Os Municípios e Distrito Federal deverão observar a diretriz da territorialização na oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme estabelecem os incisos I, II e III, garantindo a descentralização do atendimento por CREAS e estabelecendo o acompanhamento familiar integrado ao PAEFI.

**Art. 7º** Os recursos orçamentários disponíveis para a expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade serão destinados aos Municípios que possuam:

I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com cofinanciamento federal e implantado;

II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com cofinanciamento federal, implantado ou em fase de implantação;

III- média mensal de atendimento igual ou maior que 10 (dez) adolescentes informados no Registro Mensal de Atendimento – RMA no ano de 2013 para a expansão da oferta do cofinanciamento.

§1º A aferição do dado de implantação dos CRAS e CREAS se dará por meio do Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, referente ao mês anterior à realização do aceite.

§2º Serão consideradas as unidades de CREAS em fase de implantação dos Municípios de Grande Porte e Metrôpole se os mesmos apresentaram média mensal de atendimento no RMA 2013 superior aos quantitativos definidos nos incisos II e III do art. 6º.

**Art. 8º** Compete a União:

I - cofinanciar o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto para os Municípios e Distrito Federal;

II – realizar ações de vigilância socioassistencial voltadas à elaboração de estudos e diagnósticos sobre a execução das medidas socioeducativas em meio aberto com repasse periódico de informações;

III - realizar cruzamento dos dados do Censo Escolar com os dados do Sistema Nacional de Informação do SUAS – Rede SUAS, responsável pelo monitoramento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

IV - estabelecer fluxos e protocolos entre o órgão gestor da Assistência Social e os órgãos gestores das políticas setoriais que compõem o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

V - capacitar e orientar tecnicamente os Estados, Municípios e Distrito Federal;

VI - estabelecer fluxos e protocolos entre o órgão gestor da assistência social e o Sistema de Justiça, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa em meio aberto;

VII - apoiar tecnicamente os Estados, Municípios e Distrito Federal para a utilização do Registro de Atendimento Mensal - RMA; e

VIII – orientar os Estados, Municípios e Distrito Federal na formulação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, no âmbito de atuação do SUAS.

**Art. 9º** Compete aos Estados:

I – realizar ações de vigilância socioassistencial voltadas à elaboração de estudos e diagnósticos sobre a execução das medidas socioeducativas em meio aberto com repasse periódico de informações;

II - realizar capacitação, apoio técnico e monitoramento aos Municípios;

III - estabelecer fluxos e protocolos, em consonância com os da União, entre o órgão gestor da assistência social e os órgãos gestores das políticas setoriais que compõem o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo;

IV - estabelecer fluxos e protocolos entre o órgão gestor da assistência social e o Sistema de Justiça, em consonância com a União, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa em meio aberto;

V - acompanhar o preenchimento do Registro de Atendimento Mensal - RMA pelos Municípios;

VI – acompanhar e orientar os Municípios na formulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no âmbito de atuação do SUAS.

VII- cofinanciar o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto para os Municípios.

**Art. 10.** Compete aos Municípios e Distrito Federal:

I - realizar ações de vigilância socioassistencial voltadas à elaboração de estudos e diagnósticos sobre violações de direitos praticadas no território;

II - cadastrar a família do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

III – inserir no Registro Mensal de Atendimento - RMA o quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e as respectivas identificações do Número de Identificação Social – NIS;

IV - estabelecer fluxos e protocolos entre o órgão gestor da assistência social e os órgãos gestores das políticas setoriais, que compõem o Plano Municipal e Distrital de Atendimento Socioeducativo em consonância com os Estados e a União, no que couber;

V - estabelecer fluxos e protocolos entre o órgão gestor da assistência social e o Sistema de Justiça, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa em meio aberto, em consonância com os Estados e a União, no que couber;

VI- participar da formulação do Plano Municipal e Distrital de atendimento socioeducativo; e

VII- cofinanciar o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto.

**Art. 11.** O monitoramento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade será realizado por meio do Sistema Nacional de Informação do SUAS – Rede SUAS.

**Art. 12.** Constitui requisito para a continuidade e início do repasse de recursos da expansão do cofinanciamento federal de que trata esta Resolução a realização do aceite por parte do gestor municipal ou do Distrito Federal.

§1º O início do repasse do cofinanciamento federal se dará no mês subsequente ao encerramento do aceite.

§2º Para os Municípios de Grande Porte e Metrópole que estiverem implantando novas unidades, conforme §2º do art. 7º, o repasse de recursos federais somente será iniciado quando demonstrarem a efetiva implantação.

**Art. 13.** Os Gestores encaminharão o Aceite Formal à deliberação dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

**Art. 14.** Fica estabelecido o prazo de um ano para os Municípios e Distrito Federal reordenarem a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade nos CREAS, conforme estabelece o §3º do art. 6º.

**Art. 15.** O cofinanciamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade nos *Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 7/7*

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS  
Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social

---

(\*) Republicada por ter saído no DOU, de 16-6-2014, Seção I, pág.113, com incorreção do origina